Fls
Proc. Nº 0049/22
Ass

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ***02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.***

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Fls 000500
Proc. Nº 0049/2022
Ass

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Fls
Proc. Nº 001/22
Ass

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Fls 000501
Proc. Nº 001/2022
Ass

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 03 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Fls
Proc. Nº 0079/23
Ass

Maria Elinalda Ferreira
MARIA ELINALDA FERREIRA
CPF Nº 009.820.973-60
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Antonia de B. Alves
093.755.643-52
2. Thamiton Lopes da Costa
056765153-33

Fls 000502
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0087/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MARIA ELINALDA FERREIRA, inscrita no CPF nº 009.820.973-60. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: R$ 39.970,00 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

Chapadinha, 03 de Março de 2022.

Fls 000503
Proc. Nº 0079/2022
Ass

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 009/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. Marcelo Oliveira Torres, portador do CPF nº 628.763.043-41, para assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2022.

000504
Fls
Proc. Nº001/2022
Ass

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

CONTRATO N.º 088/2022
PROC. ADM. Nº 0079/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARCELO OLIVEIRA TORRES.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARCELO OLIVEIRA TORRES**, inscrita no CPF nº 628.763.043-41, residente Zona Rural, Povoado Mundo Novo, município de Buriti-MA, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Fls 000505
Proc. Nº 0079/2022
Ass

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil, e novecentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
24	**BOLO DE MILHO** – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	720	R$ 14,00	R$ 10.080,00
25	**BOLO DE MACAXEIRA** – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	720	R$ 14,00	R$ 10.080,00
26	**BOLO DE GROLADO** – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	710	R$ 14,00	R$ 9.940,00
27	**BOLO DE GOMA** – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	700	R$ 14,00	R$ 9.800,00
	VALOR TOTAL				**R$ 39.900,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

000506
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ***02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.***

CLÁUSULA NONA:

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

000507
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

Fls 000508
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 03 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Marcelo Oliveira Torres

MARCELO OLIVEIRA TORRES
CPF Nº 628.763.043-41
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Chemison Lopes da Costa
056165153-33
2. Uemison Araujo Costa
079.945.393-37

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0088/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MARCELO OLIVEIRA TORRES, inscrita no CPF nº 628.763.043-41. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1° do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil, e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha, 03 de Março de 2022.

Fls 000509
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. Edvaldo Marques Dutra, portador do CPF nº 033.469.583-02, para assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Fls 000510
Proc. Nº 001/2022
Ass

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 0079/22
Proc. Nº
Ass

CONTRATO N.º 089/2022
PROC. ADM. Nº 0079/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDVALDO MARQUES DUTRA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **EDVALDO MARQUES DUTRA**, inscrita no CPF nº 033.469.583-02, residente no Povoado Veredão, município de Chapadinha-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Fls 000511
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 15.522,90 (Quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
5	**CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha)** - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujuidades, com raizes	Maços	100	R$ 2,48	R$ 248,00
8	**MILHO VERDE** –espiga de 1º qualidade, limpa, nova, livres de sujidades	Unidade	6500	R$ 2,33	R$ 15.145,00
19	**LIMÃO TAITI-** de 1º qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	30	R$ 4,33	R$ 129,90
VALOR TOTAL					**R$ 15.522,90**

OK

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Fls 00512
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ***02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.***

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Fls 000513
Proc. Nº 001/2022
Ass

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 03 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Edvaldo Marques Dutra
EDVALDO MARQUES DUTRA
CPF Nº 033.469.583-02
CONTRATADO

Fls 000514
Proc. Nº 201/2022
Ass

TESTEMUNHAS:

1. Maria Antonia da S. Alves
025.755.643-52
2. Chemison Lopes do Carmo
056765153-33

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000515
Proc. Nº 001/2022
Ass

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0089/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo N° 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: EDVALDO MARQUES DUTRA, inscrita no CPF nº 033.469.583-02. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1° do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: R$ 15.522,90 (Quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Mun. de Educação

Fls
Proc Nº 0079/22
Ass

Fls 000516
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Srª. Liamara Baptista da Costa, portadora do CPF nº 033.469.583-02, para assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

CONTRATO N.º 090/2022
PROC. ADM. Nº 0079/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LIAMARA BAPTISTA DA COSTA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **LIAMARA BAPTISTA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 046.215.033-08, residente na Travessa do Pavão nº 01- Recanto dos Pássaros, município de Chapadinha-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Fls 000517
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 39.998,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
26	**BOLO DE GROLADO** – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	1.429	R$ 14,00	R$ 20.006,00
27	**BOLO DE GOMA** – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	1.428	R$ 14,00	R$ 19.992,00
	VALOR TOTAL				**R$ 39.998,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Fls 000518
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ***02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.***

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Fls
Proc. N° 0079/22
Ass

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

000519
Fls
Proc. N° 001/2022
Ass

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.° 001/2022, pela Resolução pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 03 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Liamara Baptista da Costa
LIAMARA BAPTISTA DA COSTA
CPF Nº 046.215.033-08
CONTRATADO

Fls 000520
Proc. Nº 001/2022
Ass

TESTEMUNHAS:

1. Maria Antonia da S. Alves
025.755.643-52
2. Ohemuon Lopes do Costa
056765153-33

Fls 000521
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0090/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: LIAMARA BAPTISTA DA COSTA, inscrita no CPF nº 046.215.033-08. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: R$ 39.998,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0049/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. Marcone Vieira Costa, portador do CPF nº 050.992.593-67, para assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2022.

Fls 000522
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

CONTRATO N.º 091/2022
PROC. ADM. Nº 0079/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARCONE VIEIRA COSTA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARCONE VIEIRA COSTA**, inscrita no CPF nº 050.992.593-67, residente no Povoado Atoleiro, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Fls 000523
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 27.479,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	**MELANCIA** - peso entre 6 a 10 kg. de 1 qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	1500	2,37	3.555,00
5	**CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha)** - 1° qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujuidades, com raizes	Maços	800	2,48	1.984,00
8	**MILHO VERDE** –espiga de 1° qualidade, limpa, nova, livres de sujidades	Unidade	8000	2,33	18.640,00
14	**MAXIXE** - 1 ° qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	200	7,33	1.466,00
15	**QUIABO** - 1 ° qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	200	9,17	1.834,00
	VALOR TOTAL				**27.479,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Fls 000524
Proc. Nº 020/2022
Ass

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ***02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.***

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Fls 000525
Proc. Nº 001/2022
Ass

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.° 001/2022, pela Resolução pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 03 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARCONE VIEIRA DA COSTA
CPF Nº 050.992.593-67
CONTRATADO

000526
Fls _____
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

TESTEMUNHAS:

1. Maria A. B. Alves
025.755.643-52

2. Ehemuson Iloque da Costa
056765153-33

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0091/2022 - CP Nº 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MARCONE VIEIRA COSTA, inscrita no CPF nº 050.992.593-67. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: R$ 27.479,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022.

Fls 000527
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000528
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. Luzilande Pereira, portador do CPF nº 885.878.512-68, para assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Fls
Proc Nº 0079/22
Ass

CONTRATO N.º 092/2022
PROC. ADM. Nº 0079/2022

Fls 000529
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LUZILANDE PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **LUZILANDE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 885.878.512-68, residente no Povoado Rodeio, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

Fls:
Proc Nº 0079/22
Ass:

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Fls 000530
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 19.987,35 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais, trinta e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	**MELANCIA** - peso entre 6 a 10 kg. de 1 qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	1500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
4	**PIMENTA DE CHEIRO** - com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	20	R$ 12,00	R$ 240,00
6	**FEIJÃO VERDE** - tipo 1, novo, grãos inteiros, lisos, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos de 1 kg lacrado e debulhado. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	50	R$ 13,33	R$ 666,50
8	**MILHO VERDE** –espiga de 1º qualidade, limpa, nova, livres de sujidades	Unidade	5000	R$ 2,33	R$ 11.650,00
10	**ABÓBORA COMUM** - 1 º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	150	R$ 4,33	R$ 649,50
12	**FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA)** - 1º qualidade, isento de materia estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plastica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade	Quilo	150	R$ 5,50	R$ 825,00
13	**AZEITE DE BABAÇU/ OLEO DE BABAÇU** - 1º qualidade, produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, emgarrafados e garrafas limpas e transparentes de 1 litro lacrados, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Litro	95	R$ 15,33	R$ 1.456,35

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

14	**MAXIXE** - 1 ° qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	50	R$	7,33	R$	366,50
15	**QUIABO** - 1 ° qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	50	R$	9,17	R$	458,50
22	**PIMENTÃO VERDE** - de 1° qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	20	R$	6,00	R$	120,00
	VALOR TOTAL					**R$**	**19.987,35**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ***Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.***

Fls 00531
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Fls 000532
Proc. Nº 0079/2022
Ass

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 03 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Fls 000533
Proc. Nº 001/2022
Ass

Luzilande Pereira da Silva
LUZILANDE PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 885.878.512-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Antonia de S. Alves
025.755.643-52
2. Cheminon Lopes da Costa
05676 5153-33

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000534
Proc. Nº 001/2022
Ass

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0092/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: LUZILANDE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 885.878.512-68. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1° do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: R$ 19.987,35 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais, trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022.. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

Chapadinha, 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000535
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra. Antonia Francidalva de Araujo Damascena Almeida, portadora do CPF nº 002.870.603-06, para assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 0079/22
Proc. Nº
Ass

CONTRATO N.º 093/2022
PROC. ADM. Nº 0079/2022

Fls 000536
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 002.870.603-06, residente no Povoado Vila Betânia, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

000537
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 14.866,50 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	**PIMENTA DE CHEIRO** - com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	10	R$ 12,00	R$ 120,00
6	**FEIJÃO VERDE** - tipo 1, novo, grãos inteiros, lisos, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos de 1 kg lacrado e debulhado. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	50	R$ 13,33	R$ 666,50
8	**MILHO VERDE** – espiga de 1° qualidade, limpa, nova, livres de sujidades	Unidade	1000	R$ 2,33	R$ 2.330,00
12	**FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA)** - 1° qualidade, isento de materia estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plastica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade	Quilo	100	R$ 5,50	R$ 550,00
24	**BOLO DE MILHO** – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
25	**BOLO DE MACAXEIRA** – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
26	**BOLO DE GROLADO** – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

27	**BOLO DE GOMA** – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 14.866,50**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Fls 000538
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ***02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.***

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Fls 000539
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 – Centro – Chapadinha/MA
CNPJ. Nº 30.887.156/0001-05

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 03 de Março de 2022.

Fls 000540
Proc. Nº 001/2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Antonia Francidalva de Araujo Damascena Almeida

ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA
CPF Nº 002.870.603-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Antonia de S. Alves
   025.755.643-52
2. Cheniven Lopes da Costa
   056765153-33

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000541
Proc. Nº 001/2022
Ass

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0093/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA, inscrita no CPF nº 002.870.603-06. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: R$ 14.866,50 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc Nº 0079/22
Ass

000542
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra. Fernanda Damasceno de Oliveira, portadora do CPF nº 616.470.273-90, para assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

CONTRATO N.º 094/2022
PROC. ADM. Nº 0079/2022

Fls 000543
Proc. Nº 0079/2022
Ass

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 616.470.273-90, residente na Travessa do Pavão nº 03- Recanto dos Pássaros, município de Chapadinha-Maranhão, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 39.998,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)**

000544
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
26	**BOLO DE GROLADO** – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	1.429	R$ 14,00	R$ 20.006,00
27	**BOLO DE GOMA** – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	1.428	R$ 14,00	R$ 19.992,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.998,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ***02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.***

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Fls 000545
Proc. Nº 0011/2022
Ass

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

Fls
Proc Nº 079/22
Ass

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Fls 000546
Proc. Nº 079/2022
Ass

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 03 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Fernanda Damasceno de Oliveira
FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA
CPF Nº 616.470.273-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Antonia da S. Alves
023.755.643-52
2. Chemison Hoopus do Carte
03647515333

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000547
Proc. Nº 001/2022
Ass

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0094/2022 - CP Nº 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 616.470.273-90. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: R$ 39.998,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Fls 000548
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PI-QUIZEIRO, CNPJ Nº 10.682.371/0001-54, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Raimundo Nonato Alves de Sousa, portador do CPF nº 531.023.983-91, para assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

CONTRATO N.º 095/2022
PROC. ADM. Nº 0079/2022

Fls 000549
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.371/0001-54, sediada no Povoado Vila Piquizeiro, Zona Rural- Chapadinha/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Raimundo Nonato Alves de Sousa, portador CPF. nº 531.023.983-91, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Fls 000550
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 142.909,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e nove reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	**MELANCIA** - peso entre 6 a 10 kg. de 1 qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	1900	R$ 2,37	R$ 4.503,00
3	**MACAXEIRA**- de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	2000	R$ 4,92	R$ 9.840,00
4	**PIMENTA DE CHEIRO** - com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	50	R$ 12,00	R$ 600,00
5	**CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha)** - 1º qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raizes	Maços	1500	R$ 2,48	R$ 3.720,00
6	**FEIJÃO VERDE** - tipo 1, novo, grãos inteiros, lisos, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos de 1 kg lacrado e debulhado. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	1050	R$ 13,33	R$ 13.996,50
8	**MILHO VERDE** –espiga de 1º qualidade, limpa, nova, livres de sujidades	Unidade	12850	R$ 2,33	R$ 29.940,50
14	**MAXIXE** - 1 º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	500	R$ 7,33	R$ 3.665,00
15	**QUIABO** - 1 º qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	200	R$ 9,17	R$ 1.834,00

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

18	**BANANA PRATA** - de 1º qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	14500	R$ 4,58	R$ 66.410,00
24	**BOLO DE MILHO** – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
27	**BOLO DE GOMA** – produtos naturais, sem conservantes, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos transparentes de 1 kg lacrados. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 142.909,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Fls 000551
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ***02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.***

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Fls 000552
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Fls
Proc Nº 0079/22
Ass

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Fls 000553
Proc. Nº 01/2022
Ass

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 03 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO
CNPJ Nº 10.682.371/0001-54.
Raimundo Nonato Alves de Sousa
CPF Nº 531.023.983-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Antonia da S. Alves
095.755.643-52
2. Cleomar Lopes da Costa
056765953-33

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000554
Proc. Nº 001/2022
Ass

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0095/2022 - CP Nº 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.371/0001-54. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: R$ 142.909,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

Chapadinha, 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc Nº 079/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTHIFRUTI, CNPJ Nº 19.626.988/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Ivanio Pereira da Silva, portador do CPF nº 603.165.663-90, para assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000555
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

CONTRATO N.º 104/2022
PROC. ADM. Nº 0079/2022

Fls 000556
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**, com sede na Rua Principal, s/n – Povoado Barra – Buriti/MA – CEP: 65.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.626.988/0001-27, representada neste ato por sua presidente o Sr. Ivanio Pereira da Silva portador do CPF. nº 603.165.663-90, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Fls 000557
Proc. Nº 0079/2022
Ass

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 165.621,77 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	**MELANCIA** - peso entre 6 a 10 kg. de 1 qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	200	R$ 2,37	R$ 474,00
2	**ALFACE** – alface lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Maços	2600	R$ 3,30	R$ 8.580,00
3	**MACAXEIRA** - de 1° qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	550	R$ 4,92	R$ 2.706,00
4	**PIMENTA DE CHEIRO** - com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
5	**CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha)** - 1° qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujuidades, com raizes	Maços	200	R$ 2,48	R$ 496,00
6	**FEIJÃO VERDE** - tipo 1, novo, grãos inteiros, lisos, isentos de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos de 1 kg lacrado e debulhado. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Quilo	200	R$ 13,33	R$ 2.666,00
7	**MAMÃO - HAWAI OU PAPAYA** - de 1° qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	5000	R$ 4,67	R$ 23.350,00
8	**MILHO VERDE** –espiga de 1° qualidade, limpa, nova, livres de sujidades	Unidade	1000	R$ 2,33	R$ 2.330,00

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 – Centro – Chapadinha/MA
CNPJ. Nº 30.887.156/0001-05

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

9	**BATATA INGLESA** - 1° qualidade, tamanho medio, nova, casca intacta, livres de amassados, com casca sã.	Quilo	2000	R$ 6,17	R$	12.340,00
10	**ABÓBORA COMUM** - 1 ° qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	450	R$ 4,33	R$	1.948,50
11	**FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)** - 1° qualidade, isento de materia estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plastica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade	Quilo	650	R$ 5,17	R$	3.360,50
12	**FARINHA DE MANDIOCA (PUBA/AMARELA)** - 1° qualidade, isento de materia estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plastica transparente de 1 kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade	Quilo	180	R$ 5,50	R$	990,00
14	**MAXIXE** - 1 ° qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	582	R$ 7,33	R$	4.266,06
15	**QUIABO** - 1 ° qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	863	R$ 9,17	R$	7.913,71
16	**TOMATE** - 1 ° qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	5000	R$ 8,67	R$	43.350,00
17	**CEBOLA BRANCA** - de 1° qualidade, sem restia, seca, nova, tamanho medio, com casca sã, sem rupturas.	Quilo	5000	R$ 5,67	R$	28.350,00
18	**BANANA PRATA** - de 1° qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	1500	R$ 4,58	R$	6.870,00
19	**LIMÃO TAITI**- de 1° qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	700	R$ 4,33	R$	3.031,00
22	**PIMENTÃO VERDE** - de 1° qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	1.500	R$ 6,00	R$	9.000,00
VALOR TOTAL					**R$**	**165.621,77**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Fls 000558
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ***02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.***

CLÁUSULA NONA:

Fls 007122
Proc. Nº
Ass

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Fls 000559
Proc. Nº 00/2022
Ass

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.° 001/2022, pela Resolução pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Fls 000560
Proc. Nº 001/2022
Ass

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 03 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ASSSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI
Ivanio Pereira da Silva
CPF nº 603.165.663-90
Presidente da Associação
CONTRATADO

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

TESTEMUNHAS:

1. Chemison Lopes do Costa
056765153-33
2. Maria A. S. Alves
025.755.643-52

Fls 000561
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc Nº 0079/22
Ass

Fls 000562
Proc. Nº 001/2022
Ass

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0104/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ASSSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI, CNPJ n.º 19.626.988/0001- 27. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: R$ 165.621,77 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 001/22
Ass

Fls 000563
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE, CNPJ Nº 02.361.724/0001-96, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Jailson Silva Rocha, portador do CPF nº 058.962.473-38, para assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Proc. Nº 0079/22
Ass

CONTRATO N.º 0105/2022
PROC. ADM. Nº 0079/2022

Fls 000564
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.361.724/0001-96**, sediada na Rua do Moizinho nº 103- Vargem Grande/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Jailson Silva Rocha, portador CPF. nº 058.962.473-38, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisiçao de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Fls 000563
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 154.987,35 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	**MACAXEIRA**- de 1° qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	Quilo	550	R$ 4,92	R$ 2.706,00
4	**PIMENTA DE CHEIRO** - com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilo	694	R$ 12,00	R$ 8.328,00
5	**CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha)** - 1° qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujuidades, com raizes	Maços	200	R$ 2,48	R$ 496,00
10	**ABÓBORA COMUM** - 1 ° qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	200	R$ 4,33	R$ 866,00
14	**MAXIXE** - 1 ° qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	200	R$ 7,33	R$ 1.466,00
15	**QUIABO** - 1 ° qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	Quilo	280	R$ 9,17	R$ 2.567,60
18	**BANANA PRATA** - de 1° qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	1500	R$ 4,58	R$ 6.870,00
19	**LIMÃO TAITI**- de 1° qualidade, tamanho medio, grau medio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Quilo	400	R$ 4,33	R$ 1.732,00
28	**POLPA DE FRUTAS** - (acerola) – congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1 kg, boa conservação. validade 06 meses da data de fabricação.	Quilo	3.000	R$ 10,00	R$ 30.000,00
29	**POLPA DE FRUTAS** - (cajú) – congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1 kg, boa conservação. validade 06 meses da data de fabricação.	Quilo	3.000	R$ 10,00	R$ 30.000,00

Fls
Proc. Nº 001/22
Ass

30	**POLPA DE FRUTAS** - (abacaxi) – congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1 kg, boa conservação. validade 06 meses da data de fabricação.	Quilo	3.000	R$ 13,00	R$	39.000,00
31	**POLPA DE FRUTAS** - (goiaba)– congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1 kg, boa conservação. validade 06 meses da data de fabricação.	Quilo	3.000	R$ 10,00	R$	30.000,00
VALOR TOTAL					**R$**	**154.031,60**

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ***02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.***

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Fls 0005566
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para

Fls
Proc. Nº 001/22
Ass

Fls 000567
Proc. Nº 001/2022
Ass

comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 03 de Julho de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fls 000568
Proc. Nº 001/2022
Ass

Chapadinha, 03 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Jailson Silva Rocha
COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA
CNPJ Nº 02.361.724/0001-96
Jailson Silva Rocha
CPF Nº 058.962.473-38
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Antonia S. Alves
025.755.643-52
2. Chemison Roque da Costa
056765153-33

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000569
Proc. Nº 001/2022
Ass

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0105/2022 - CP Nº 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.709/0001-58. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: R$ 154.987,35 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2811 – Páginas 09

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls 000570
Proc. Nº 001/2022
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0083/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **N DO N MONTELES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.405.126/0001-20. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0084/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **GUSTAVO MARTINS SAMPAIO**, inscrita no CPF nº 233.657.448-94. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 17.257,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0085/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 628.731.563-68. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 14.673,70 (Quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0086/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ANTONIO DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 024.253.053-27. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 9.615,70 (Nove mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0087/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **MARIA ELINALDA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 009.820.973-60. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 39.970,00 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0088/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **MARCELO OLIVEIRA TORRES**, inscrita no CPF nº 628.763.043-41. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil, e novecentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022 | ANO II | EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2811 – Páginas 09

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls _____
Proc. Nº _____
Ass _____

Fls 000571
Proc. Nº 001/2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0089/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **EDVALDO MARQUES DUTRA**, inscrita no CPF nº 033.469.583-02. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 15.522,90 (Quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0090/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **LIAMARA BAPTISTA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 046.215.033-08. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 39.998,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0091/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **MARCONE VIEIRA COSTA**, inscrita no CPF nº 050.992.593-67. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 27.479,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0092/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **LUZILANDE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 885.878.512-68. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 19.987,35 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais, trinta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0093/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 002.870.603-06. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 14.866,50 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0094/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 616.470.273-90. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 39.998,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2811 – Páginas 09

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000572
Proc. Nº 001/2022
Ass.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0095/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.992.371/0001-54. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 142.909,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e nove reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0104/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ASSSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**, CNPJ n.º 19.626.988/0001-27. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 165.621,77 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0105/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.709/0001-58. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 154.987,35 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2022 -PROC. ADM. Nº 0101.0174.2021.**ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021-PMCH.**CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.121.755/0001-29. **OBJETO**: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para Fardamento da Guarda Municipal de Trânsito e Agentes de Trânsito de Chapadinha/MA.**VALOR TOTAL**: R$ 57.519,40 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2022, 02.33.00 – Secretaria de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito, 06.181.0003.2011.0000- Manutenção da Guarda Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurídica. Exercício 2022, 02.33.01 – Fundo Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito, 28.782.0006.2148.0000, 3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Março de 2022.Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022.**Vânia Duarte Mota Souza-**Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2022- PROC. ADM. Nº 0101.0174.2021.**ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021-PMCH.**CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.121.755/0001-29.**OBJETO**: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA.**VALOR TOTAL:** R$ 113.304,20 (Cento e treze mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2022, 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2009.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Março de 2022.Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022.**Vânia Duarte Mota Souza-**Secretária Adjunta de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022 | ANO II | EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2811 – Páginas 09

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls 000573
Proc. Nº 0079/22
Ass

Proc. Nº 001/2022
Ass

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0083/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **N DO N MONTELES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.405.126/0001-20. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0084/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **GUSTAVO MARTINS SAMPAIO**, inscrita no CPF nº 233.657.448-94. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 17.257,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0085/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 628.731.563-68. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 14.673,70 (Quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0086/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ANTONIO DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 024.253.053-27. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 9.615,70 (Nove mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0087/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **MARIA ELINALDA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 009.820.973-60. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 39.970,00 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0088/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **MARCELO OLIVEIRA TORRES**, inscrita no CPF nº 628.763.043-41. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil, e novecentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Verifique a autenticidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022 | ANO II | EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2811 – Páginas 09

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls 000574
Proc. Nº 0079/22
Proc. Nº 001/2022
Ass

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0089/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **EDVALDO MARQUES DUTRA**, inscrita no CPF nº 033.469.583-02. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 15.522,90 (Quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0090/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **LIAMARA BAPTISTA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 046.215.033-08. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 39.998,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0091/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **MARCONE VIEIRA COSTA**, inscrita no CPF nº 050.992.593-67. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 27.479,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0092/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **LUZILANDE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 885.878.512-68. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 19.987,35 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais, trinta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0093/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 002.870.603-06. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 14.866,50 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0094/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 616.470.273-90. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 39.998,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Verifique a autenticidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022 | ANO II | EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2811 – Páginas 09

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls Proc. Nº 0079/22 000575 Proc. Nº 001/2022 Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0095/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.371/0001-54. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 142.909,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e nove reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0104/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ASSSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**, CNPJ n.º 19.626.988/0001-07. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 165.621,77 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0105/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.709/0001-58. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 154.987,35 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2022 -PROC. ADM. Nº 0101.0174.2021.**ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021-PMCH.**CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.121.755/0001-29. **OBJETO**: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para Fardamento da Guarda Municipal de Trânsito e Agentes de Trânsito de Chapadinha/MA.**VALOR TOTAL**: R$ 57.519,40 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2022, 02.33.00 – Secretaria de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito, 06.181.0003.2011.0000- Manutenção da Guarda Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurídica. Exercício 2022, 02.33.01 – Fundo Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito, 28.782.0006.2148.0000, 3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Março de 2022.Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022.**Vânia Duarte Mota Souza**-Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2022- PROC. ADM. Nº 0101.0174.2021.**ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021-PMCH.**CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.121.755/0001-29.**OBJETO**: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA.**VALOR TOTAL:** R$ 113.304,20 (Cento e treze mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2022, 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2009.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Março de 2022.Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022.**Vânia Duarte Mota Souza**-Secretária Adjunta de Administração.

Verifique a autenticidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2811 – Páginas 09

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls 0079/22
Proc. Nº
Ass

SUMÁRIO

Fls 000576
Proc. Nº 001/2022
Ass

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0079/2022 - CP Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080/2022 - CP Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0081/2022 - CP Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0082/2022 - CP Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0083/2022 - CP Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0084/2022 - CP Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0085/2022 - CP Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0086/2022 - CP Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0087/2022 - CP Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0088/2022 - CP Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0089/2022 - CP Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0090/2022 - CP Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0091/2022 - CP Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0092/2022 - CP Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0093/2022 - CP Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0094/2022 - CP Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0095/2022 - CP Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2022 - CP Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0105/2022 - CP Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022 - PROC. ADM. Nº 0101.0174.2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PMCH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022 - PROC. ADM. Nº 0101.0174.2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PMCH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022 - PROC. ADM. Nº 0101.0174.2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PMCH
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021- P.E. Nº 024/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1120/2022
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021- P.E. Nº 024/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1119/2022
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021- P.E. Nº 024/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1117/2022
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021- P.E. Nº 024/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1118/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL ADITAMENTO DE VALOR Nº 009/2021/PMCH - PE Nº 024/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL ADITAMENTO DE VALOR Nº 004/2021/PMCH - PE Nº 014/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL ADITAMENTO DE VALOR Nº 003/2021/PMCH - PE Nº 024/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 0079/2022
Chamada Publica nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e considerando o que consta do processo administrativo nº 0079/2022, que tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2022, em atendimento ao § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, **RATIFICA**, conforme prescreve o prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93, o processo acima identificado em favor dos proponentes:

PROPONENTE	VALOR R$
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO	66.000,00
FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA	39.998,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO	128.169,61
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO	137.776,55
N DO N MONTELES	316.000,00
GUSTAVO MARTINS SAMPAIO	17.257,00
GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA	14.673,70
ANTONIO DE SOUSA	9.615,70
MARIA ELINALDA FERREIRA	39.970,00
MARCELO OLIVEIRA TORRES	39.900,00
EDVALDO MARQUES DUTRA	15.522,90

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2811 – Páginas 09

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LIAMARA BAPTISTA DA COSTA	39.998,00
MARCONE VIEIRA COSTA	27.479,00
LUZILANDE PEREIRA DA SILVA	19.987,35
ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA	14.866,50
FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA	39.998,00
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO	142.909,00
COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA	154.987,35

Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha(MA), 24 de Fevereiro de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000577
Proc. Nº 001/2022
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0079/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI**, C.N.P.J Nº 19.626.988/0001-27 OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022 DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0080/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA**, brasileiro, portador CPF. nº 049.409.713-25. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: R$ 39.998,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0081/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.965.317/0001-25. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: R$ 128.169,61 (Cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 0082/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.822.935/0001-60. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 137.776,55 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:00000034102022

Fls 000578
Proc. Nº 001/2022
Ass

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: **LICITAÇÃO**

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo 079/2022 - Ass. do Ag. do Estado do MA.

Fls
Proc. Nº
Ass

Data: 13/06/2022 **Hora:** 08:53:33

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000579
Proc. Nº 00/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3410/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 079/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

Fls 000580
Proc. Nº 001/2022
Ass

À sua Senhoria o Senhor
Harmilton Conceição Almeida
Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 02.078.577/0001-41
Rua Principal, BR 135 Km 11, s/n- São Luis/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 079/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 079/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Fls _____
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

Fls 000581
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 079/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 079/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

GENIVAL REIS SANTOS

ASSSOCIAÇÃO DOS DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO
Genival Reis Santos
CPF nº 744.766.023-04
Presidente da Associação
CONTRATADO

Scanned with CamScanner

Fls _____
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000582
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3410/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls _____
Proc. Nº 079/22
Ass

DESPACHO

Fls 000383
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 079/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass:

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

Fls 000584
Proc. Nº 001/2022
Ass

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 079/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 079/2022- Chamada Pública nº 001/2022, da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ sob n.º 02.078.577/0001-41, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000585
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ref.: Contrato nº 079/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

DESPACHO

Fls 000586
Proc. Nº 001/2022
Ass

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3410/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls _____
Proc. Nº 079/22
Ass

Fls 000587
Proc. Nº 001/2022
Ass

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2020

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº ____/20____**, oriunda do **processo Administrativo nº _____/20____**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº _____/20___.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº ____/20__.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls _____
Proc. Nº 0079/22
Ass

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

000588
Fls _____
Proc. Nº 0011/2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000589
Proc. Nº 001/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3410/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 079/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 079/2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e a empresa Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

Fls 000590
Proc. Nº 120/2022
Ass

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, também desse artigo.

Fls 000591
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2° do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2°. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 03 de janeiro de 2023.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 079/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

FLS 000592
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Voltar | Imprimir

Fls 000593
Proc. Nº 001/2022
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.078.577/0001-41
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO BAIXAO MATINHA
Endereço: RUA PRINCIPAL S/N BR 135 KM 11 / MATINHA / SAO LUIS / MA / 65000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061902595291240714

Informação obtida em 30/06/2022 15:14:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000594
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046575/22 **Data da** 30/06/2022 15:34:31

Inscrição Estadual: 123289718 **CPF/CNPJ:** 02078577000141

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO

Endereço: RUA PRINCIPAL, S/N CEP: 65099110 - MATINHA

Telefone: null **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/06/2022 15:34:31

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000595
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 113696/22 **Data da** 30/06/2022 15:33:56

Inscrição Estadual: 123289718 **CPF/CNPJ:** 02078577000141

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO

Endereço: RUA PRINCIPAL, S/N CEP: 65099110 - MATINHA

Telefone: **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/06/2022 15:33:56

Fls: 000596
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO
CNPJ: 02.078.577/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:17 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2022.
Código de controle da certidão: **94F7.EA65.F870.5E4E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls 000597
Proc. Nº 001/2022
Ass
Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.078.577/0001-41
Certidão nº: 20595584/2022
Expedição: 30/06/2022, às 15:10:01
Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.078.577/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls 000598
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ. nº 02.078.577/0001-41, representada pelo Sr. Harmilton Conceição Almeida, CPF. nº 616.419.953-00, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000599
Proc. Nº 0079/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022.

Proc. Nº 001/2022
Ass

Processo Administrativo: 3410/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Principal, BR 135 Km 11, s/n- São Luis/MA – CEP: 65.092-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.078.577/0001-41, representada neste ato por seu presidente o Sr. Genival Reis Santos, R. G. nº 4026299-57 SEJUSP e CPF. nº 744.766.023-04 , ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 079/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo 079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 079/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 079/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Scanned with CamScanner

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

Fls 000800
Proc. Nº 001/2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ASSSOCIAÇÃO DOS DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO
Genival Reis Santos
CPF nº 744.766.023-04
Presidente da Associação
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Alenilson Araujo Lima
CPF nº 049.941.393-37

2. Maria José S. Carlos
CPF nº 103 877 143-91

Scanned with CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000601
Proc. Nº 001/2022
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3410/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022)PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ Nº 02.078.577/0001-41. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.- MA. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, representada pelo Sr. Harmilton Conceição Almeida.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003409 2022

Fls 000602
Proc. Nº 001/2022
Ass

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: LICITAÇÃO

Observações:

LICITAÇÃO.

080/2022 - Franciel Baptista da Costa

Data: 13/06/2022 **Hora:** 08:49:07

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000603
Proc. Nº 3409/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 3409/22
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3409/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 080/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 009/22
Ass

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

Fls 000604
Proc. Nº 001/2022
Ass

À sua Senhoria o Senhor
FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA.
Travessa do Pavão nº 03- Recanto dos Pássaros, Chapadinha/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 080/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 080/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, solicitamos a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

Fls 000605
Proc. Nº 001/2022
Ass

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 080/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 080/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Franciel Baptista da Costa

FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA
CPF. nº 049.409.713-25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 3409/22
Ass

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000606
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3409/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

DESPACHO

Fls 000607
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 080/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000608
Proc. Nº 001/2022
Ass

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 080/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 080/2022- Chamada Pública nº 001/2022, FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA, CPF. nº 049.409.713-25, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000609
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ref.: Contrato nº 080/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

DESPACHO

Fls 000610
Proc. Nº 001/2022
Ass

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3409/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls _____
Proc. Nº 001/22
Ass

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2020

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº ____/20____**, oriunda do **processo Administrativo nº _____/20____**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº _____/20___.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº ____/20__.**

Fls 000611
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls _____
Proc. Nº 079/22
Ass

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

Fls 000612
Proc. Nº 001/2022
Ass

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF nº

2._____
CPF nº

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000613
Proc. Nº 001/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3409/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 080/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 080/2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e a o Sr. Franciel Baptista da Costa, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

Fls 000614
Proc. Nº 001/2022
Ass

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 000615
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 03 de janeiro de 2023.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 080/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer de controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Fls 000616
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

KAguiarCarvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 000617
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA
CPF: 049.409.713-25
Certidão nº: 20476493/2022
Expedição: 29/06/2022, às 16:05:45
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **049.409.713-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

000613
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **049.409.713-25**

Nome: **FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA**

Data de Nascimento: **19/04/1991**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/07/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:02:16** do dia **29/06/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **FC61.19D6.256B.9A88**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000619
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 0074/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA, portador CPF. nº 049.409.713-25, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Fls 000620
Proc. Nº 001/2022
Ass

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000621
Proc. Nº 001 /2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022.

Processo Administrativo: 3409/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado(a) FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA, brasileiro, portador CPF. nº 049.409.713-25, residente na Travessa do Pavão nº 03- Recanto dos Pássaros, Chapadinha/MA, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 080/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 080/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60(sessenta) dias ao Contrato nº 080/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 080/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

FIS 000622
Proc. Nº 001/2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Secretária Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Franciel baptista da costa
FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA
CPF Nº 049.409.713-25
CONTRATADO

Testemunhas:
1. Elenilson Araujo Pinto
CPF nº 049.941.393-37

2. Bruna Beatriz Rocha
CPF nº 103.879.143-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000623
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3409/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA, CPF Nº 049.409.713-25. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02* – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003408 2022

Fls 000624
Proc. Nº 001/2022
Ass

Proprietário/Interessado:00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: **LICITAÇÃO**

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo 081/2022 - Tarrafas

Data: 13/06/2022 **Hora:** 08:46:48

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000625
Proc. Nº 001/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3408/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 081/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000626
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 009/22
Ass

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

À sua Senhoria o Senhor
Edilson Pereira
Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO
CNPJ sob o nº 01.965.317/0001-25,
Povoado Tamancão, Zona Rural- Mata Roma/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 081/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 081/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

000627
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 081/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 081/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

EDILSON PEREIRA
CPF Nº 820.860.443-72
Presidente da Associação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls _____
Proc. Nº 0079/22
Ass _____

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

000628
Fls _____
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3408/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

DESPACHO

Fls 000620
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 081/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

000630
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 081/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 081/2022- Chamada Pública nº 001/2022, da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO**, CNPJ Nº 01.965.317/0001-25, CNPJ sob n.º 02.078.577/0001-41, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls _____
Proc. Nº 0079/22
Ass _____

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

000631
Fls _____
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

Ref.: Contrato nº 081/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

DESPACHO

000632
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3408/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000633
Proc. Nº 001/2022
Ass

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2020

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº ____/20____**, oriunda do **processo Administrativo nº _____/20____**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº _____/20___.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº ____/20__.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls _____
Proc. Nº 0079/22
Ass _____

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

Fls 000634
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF nº

2._____
CPF nº

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

000635
Fls _____
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

Parecer
Processo Administrativo nº 3408/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 081/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 081/2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e a o Sr. Edilson Pereira, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Fls 000636
Proc. Nº 001/2022
Ass

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

000637
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

Fls 000638
Proc. Nº 001/2022
Ass

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 081/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Fls 000639
Proc. Nº 001/2022
Ass

Inscrição: 01.965.317/0001-25
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO
Endereço: POVOADO TAMANCAO S/N 0 / ZONA RURAL / MATA ROMA / MA / 65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061903240354509668

Informação obtida em 29/06/2022 17:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000640
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028444/22 **Data da Certidão:** 28/04/2022 09:21:26

CPF/CNPJ CONSULTADO: **01965317000125**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2022 16:44:17

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000641
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 066607/22 **Data da Certidão:** 28/04/2022 09:19:06

CPF/CNPJ 01965317000125 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2022 16:43:21

Fls _____
Proc. Nº _____
Ass _____

Fls 000642
Proc. Nº 001/202
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCAO
CNPJ: 01.965.317/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:43 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2022.
Código de controle da certidão: **E1FE.5DD3.7E18.AE66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls: _____
Proc. Nº _____
Ass _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 000643
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.965.317/0001-25
Certidão nº: 20486842/2022
Expedição: 29/06/2022, às 17:09:35
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.965.317/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000644
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls:
Proc. Nº 0074/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO**CNPJ Nº 01.965.317/0001-25, representada pelo Sr. Edilson Pereira, CPF Nº 820.860.443-72, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000645
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022.

Processo Administrativo: 3408/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.965.317/0001-25, sediada no Povoado Tamancão, Zona Rural-Mata Roma/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Edilson Pereira, portador CPF. nº 820.860.443-72, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 081/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo 079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 081/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 081/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass: _____

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

Fls 000646
Proc. Nº 001/2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO
CNPJ Nº 01.965.317/0001-25
Edilson Pereira
CPF Nº 820.860.443-72
CONTRATADO

Testemunhas:
1. Elenilson Araujo Lima
CPF nº 079.995.393-37

2. Patrizia B. S. Lacerda
CPF nº 703877143-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000647
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3408/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, CNPJ Nº 01.965.317/0001-25. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02* – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, representada pelo Sr. Edilson Pereira.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Fls 000648
Proc. Nº 001/2022
Ass

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003407 2022

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: LICITAÇÃO

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo 082/2022 - Mundo Novo

Data: 13/06/2022 **Hora:** 08:23:30

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 0079/22
Proc. Nº
Ass

Fls 000649
Proc. Nº 001/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3407/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 082/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

Fls 000650
Proc. Nº 001/2022
Ass

À sua Senhoria o Senhor
Antonio Francisco Oliveira Torres
Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO
CNPJ sob o nº 20.822.935/0001-60
Povoado Mundo Novo, Zona Rural- Buriti/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 082/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 082/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls _____
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

Fls 000651
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 082/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 082/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Antonio Francisco Oliveira Torres

Antonio Francisco Oliveira Torres
CPF. nº 604.196.943-58
Presidente da Associação

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000652
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3407/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

DESPACHO

Fls 000653
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 082/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS CUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000654
Proc. Nº 001/2022
Ass

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 082/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 082/2022- Chamada Pública nº 001/2022, da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO** CNPJ Nº 20.822.935/0001-60, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

Fls 000655
Proc. Nº 001/2022
Ass

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 082/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000656
Proc. Nº 001/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3407/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2020

Fls 000657
Proc. Nº 001/2022
Ass

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº ____/20____**, oriunda do **processo Administrativo nº _____/20____**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº _____/20___.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº ____/20__.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls _____
Proc. Nº 0079/22
Ass _____

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls 000658
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000633
Proc. Nº 001/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3407/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 082/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 082/2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e a o Sr.Antonio Francisco Oliveira Torres, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

Fls 000660
Proc. Nº 001/2022
Ass

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 000661
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000662
Proc. Nº 001/2022
ASS

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 082/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls _____
Proc. Nº 0079/22
Ass _____

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls 000663
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.822.935/0001-60
Razão Social: ASSC DOS PEQUENOS PROD DE HORTALICAS DO POV MUNDO NOVO
Endereço: AC POVOADO MUNDO NOVO SN / ZONA RURAL / BURITI / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002004094194501

Informação obtida em 29/06/2022 18:24:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000664
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032259/22 **Data da Certidão:** 11/05/2022 20:23:39

CPF/CNPJ CONSULTADO: **20822935000160**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2022 18:21:26

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000665
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 061683/22 **Data da Certidão:** 22/04/2022 01:13:50

CPF/CNPJ 20822935000160 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2022 18:20:21

Fls _____
Proc. Nº 079/22
Ass

Fls 000666
Proc. Nº 001/2022
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALICAS DO POVOADO MUNDO NOVO
CNPJ: 20.822.935/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:43:46 do dia 22/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2022.
Código de controle da certidão: **E3D6.F169.C1DB.5122**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls
Página
0079/22
Fls 000067
Proc. Nº 001/2022
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALICAS DO POVOADO MUNDO NOVO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.822.935/0001-60
Certidão nº: 20494680/2022
Expedição: 29/06/2022, às 18:22:14
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALICAS DO POVOADO MUNDO NOVO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.822.935/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls 000668
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO, CNPJ Nº 20.822.935/0001-60, representada pelo Sr. Antonio Francisco Oliveira Torres CPF Nº 604.196.943-58, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000669
Proc. Nº 001/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022.

Processo Administrativo: 3407/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.822.935/0001-60, sediada no Povoado Mundo Novo, Zona Rural- Buriti/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Antonio Francisco Oliveira Torres, portador CPF. nº 604.196.943-58, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 082/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo 079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 082/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 082/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 079/22
Proc. Nº
Ass

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

Fls 000670
Proc. Nº 001/2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO
CNPJ Nº 20.822.935/0001-60
Antonio Francisco Oliveira Torres
CPF Nº 604.196.943-58
CONTRATADO

Testemunhas:
1. Elenilson Araujo Costa
CPF nº 079.943.393-37

2. Batista S. Carlos
CPF nº 103877143-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22

000671
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3407/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO, CNPJ Nº 20.822.935/0001-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02* – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO, representada pelo Sr. Antonio Francisco Oliveira Torres.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Fls 000672
Proc. Nº 001/2022
Ass

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003411 2022

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: LICITAÇÃO

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo contrato n: 083/2022

Data: 13/06/2022 **Hora:** 08:54:50

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Fls 000673
Proc. Nº 001/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3411/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 083/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

Fls 000674
Proc. Nº 001/2022
Ass

À sua Senhoria o Senhor
Nixon do Nascimento Monteles
Proprietário da N DO N MONTELES -CNPJ sob o nº 35.405.126/0001-20
Rua Jacu, Zona Rural, s/n- Povoado Jacu, município de Mata Roma/Maranhão

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 083/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 083/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0049/22
Ass

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

Fls 000675
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 083/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa **anuência na** prorrogação do Contrato n° 083/2022- Chamada Pública nº 001/2022, **por mais 60 (sessenta) dias.**

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

N DO N MONTELES
CNPJ Nº 35.405.126/0001-20
Nixon do Nascimento Monteles
CPF Nº 570.426.243-00

Fls
Proc. Nº 0041/22
Ass

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000676
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3411/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

DESPACHO

Fls 000677
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 083/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS CUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

Fls 000678
Proc. Nº 001/2022
Ass

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 083/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 083/2022- Chamada Pública nº 001/2022, N DO N MONTELES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.405.126/0001-20, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

Fls 000679
Proc. Nº 00/1/2022
Ass

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 083/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

DESPACHO

Fls 000680
Proc. Nº 001/2022
Ass

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3411/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2020

Fls 000681
Proc. Nº 0079/2022
Ass

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº** ____**/20**____, oriunda do **processo Administrativo nº** _____**/20**____, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº** _____**/20**___.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº** ____**/20**__.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls
Proc. Nº 001/2
Ass

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls 000682
Proc. Nº 001/2022
Ass

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF nº

2._____
CPF nº

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Parecer
Processo Administrativo nº 3411.2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Fls 000683
Proc. Nº 201/2022
Ass

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº083.2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e a empresa N. do Nascimento Monteles, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familia Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação o Srª Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Fls 000684
Proc. Nº 001/2022
Ass

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 000685
Proc. Nº 20/1/2...
Ass

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000686
Proc. Nº 120/2022
Ass.

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 083/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls 0079/22
Proc. Nº
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls 000687
Proc. Nº 0001/2022
Ass

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.405.126/0001-20
Razão Social: N DO N MONTELES
Endereço: RUA JACU SN / ZONA RURAL / MATA ROMA / MA / 65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062003073621336801

Informação obtida em 29/06/2022 17:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls 000688
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 001/22
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N DO N MONTELES
CNPJ: 35.405.126/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:20 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2022.
Código de controle da certidão: **3BBA.FA29.7D16.7E77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls
Proc Nº 0079/22
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 000689
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N DO N MONTELES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.405.126/0001-20
Certidão nº: 20489271/2022
Expedição: 29/06/2022, às 17:28:33
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N DO N MONTELES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.405.126/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Fls 000690
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nº Certidão: 036864/22 **Data da** 25/05/2022 19:22:52

Inscrição Estadual: 126239118 **CPF/CNPJ:** 35405126000120

Razão Social: N DO N MONTELES

Endereço: RUA JACU ZONA RURAL, SN CEP: 65510000 - POVOADO JACU

Telefone: (98)85061402 **Município:** MATA ROMA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2022 17:26:57

Fls
Proc. Nº 0071/22
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000691
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 098034/22 **Data da** 10/06/2022 10:44:08

Inscrição Estadual: 126239118 **CPF/CNPJ:** 35405126000120

Razão Social: N DO N MONTELES

Endereço: RUA JACU ZONA RURAL, SN CEP: 65510000 - POVOADO JACU

Telefone: (98)85061402 **Município:** MATA ROMA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2022 17:27:22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000692
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a N DO N MONTELES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.405.126/0001-20, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Nixon do Nascimento Monteles, portador CPF. nº 570.426.243-00, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CHAPADINHA

Fls 000693 Proc. Nº 001/2022 Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022

Processo Administrativo: 3411/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado, N DO N MONTELES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.405.126/0001-20, sediada Rua Jacu, Zona Rural, s/n- Povoado Jacu, município de Mata Roma/Maranhão, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Nixon do Nascimento Monteles, portador CPF. nº 570.426.243-00, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 083/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 083/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 083/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | CHAPADINHA

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

Fls 000694
Proc. Nº 001/2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

N DO N MONTELES
CNPJ Nº 35.405.126/0001-20
Nixon do Nascimento MOnteles
CPF Nº 570.426.243-00
CONTRATADO

Testemunhas:
1. Clenilson Araujo Lima
CPF nº 079.943.393-37

2. Kytizia [illegible] Lacerda
CPF nº 703 877 143-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000695
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3411/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a N DO N MONTELES, CNPJ Nº 35.405.126/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02* – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: N DO N MONTELES, representada pelo Sr. Nixon do Nascimento Monteles.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

CAPA DO PROCESSO

Fls 000696
Proc. Nº 001/2022
Ass

PROCESSO:00000034522022

Proprietário/Interessado:00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: **LICITAÇÃO**

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo nº 084/2022.

Data: 14/06/2022 **Hora:** 11:00:26

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000697
Proc. Nº 00//2022
Ass

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3452/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 084/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

Fls 000698
Proc. Nº 001/2022
Ass

À sua Senhoria o Senhor
GUSTAVO MARTINS SAMPAIO.
Travessa do Pavão nº 03- Recanto dos Pássaros, Chapadinha/MA
Povoado Muquém- Zona Rural -município de Chapadinha-Maranhão

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato nº 084/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 084/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, solicitamos a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

Fls 000699
Proc. Nº 001/2022
Ass

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 084/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 084/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gustavo Martins Sampaio

GUSTAVO MARTINS SAMPAIO
CPF. nº 233.657.448-94

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000700
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3452/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 007/22
Ass

DESPACHO

Fls 000701
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 084/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

Fls 000702
Proc. Nº 001/2022
Ass

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 084/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 084/2022- Chamada Pública nº 001/2022, GUSTAVO MARTINS SAMPAIO, portador do CPF nº 233.657.448-94, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

Fls 000703
Proc. Nº 001/2022
Ass

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 084/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000704
Proc. Nº 001/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3452/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2020

Fls 000705
Proc. Nº 001/2022
Ass

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº ____/20____**, oriunda do **processo Administrativo nº _____/20____**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº _____/20___.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº ____/20__.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls _____
Proc. Nº 0079/22
Ass

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

Fls 000706
Proc. Nº 00//2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000707
Proc. Nº 001/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3452/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 083/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 084/2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e Sr. Gustavo Martins Sampaio, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Fls 000708
Proc. Nº 001/2022
Ass

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 000709
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000710
Proc. Nº 001/2022
Ass

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 084/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 000711
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO MARTINS SAMPAIO
CPF: 233.657.448-94
Certidão nº: 20475320/2022
Expedição: 29/06/2022, às 16:00:31
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO MARTINS SAMPAIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **233.657.448-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Fls
Proc Nº 0079/22
Ass

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls 000712
Proc. Nº 001/2022
Ass

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **233.657.448-94**

Nome: **GUSTAVO MARTINS SAMPAIO**

Data de Nascimento: **14/02/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/07/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:30:32** do dia **29/06/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **7D9B.FFA8.D011.79F5**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000713
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Fls 000714
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr GUSTAVO MARTINS SAMPAIO, portador no CPF nº 233.657.448-94, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000715
Proc. Nº 001/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022.

Processo Administrativo: 3452/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado, o Sr. GUSTAVO MARTINS SAMPAIO, portador do CPF nº 233.657.448-94, residente na Zona Rural no Povoado Muquém, município de Chapadinha-Maranhão, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 084/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 084/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 084/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo, 12 – Secretaria de Educação, Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Fls 000716
Proc. Nº 001/2022
Ass

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Gustavo martins sampaio
GUSTAVO MARTINS SAMPAIO,
CPF nº 233.657.448-94
CONTRATADO

Testemunhas:
1. Flávio Lima Reinaldo
CPF nº 216.115-303-00

2. Carlos gilvan de sousa santos
CPF nº 001.541.623.29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000717
Proc. Nº 001/2022
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3452/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e GUSTAVO MARTINS SAMPAIO, CPF Nº 233.657.448-94. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02* – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: GUSTAVO MARTINS SAMPAIO

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Fls 000718
Proc. Nº 001/2022
Ass

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003448 2022

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: LICITAÇÃO

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo Contrato nº 085/2022

Data: 14/06/2022 **Hora:** 10:50:11

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

000719
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3448/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 085/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

Fls 000720
Proc. Nº 001/2022
Ass

À sua Senhoria o Senhor
GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA.
Rua Pitombeira, s/n, município de Chapadinha-Maranhão

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 085/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 085/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, solicitamos a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

Fls 000721
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 085/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 085/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA
CPF. nº 628.731.563-68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000722
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3448/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc Nº 0079/22
Ass

DESPACHO

Fls 000723
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato nº 085/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000724
Proc. Nº 001/2022
Ass

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 085/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 085/2022- Chamada Pública nº 001/2022, GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 628.731.563-68, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

000725
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 085/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Fls 000726
Proc. Nº 001/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3448/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2020

Fls 000727
Proc. Nº 001/2022
Ass

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº ____/20____**, oriunda do **processo Administrativo nº _____/20____**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº _____/20___.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº ____/20__.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

000728
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000720
Proc. Nº 001/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3448/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 085/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 085/2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e Sr. Gildásio Lima Almeida, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

Fls 000730
Proc. Nº 001/2022
Ass

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 000731
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2° do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2°. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 085/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Fls 000732
Proc. Nº 001/2022
Ass.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fls 000733
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nome: GILDASIO LIMA DE ALMEIDA
CPF: 628.731.563-68
Certidão nº: 20475454/2022
Expedição: 29/06/2022, às 16:01:00
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILDASIO LIMA DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **628.731.563-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Fls: 0000734
Proc. Nº 0001/2022
Ass

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **628.731.563-68**

Nome: **GILDASIO LIMA DE ALMEIDA**

Data de Nascimento: **15/06/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/01/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:43:50** do dia **29/06/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1946.FD84.46A0.3603**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass: _____

Fls 000735
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 0079/22
Proc. Nº
Ass

Fls 000736
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA, portador no CPF nº 628.731.563-68, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000737
Proc. Nº 001/2022
Ass.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

Processo Administrativo: 3448/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado, o Sr. GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 628.731.563-68, residente na Rua Pitombeira, s/n, município de Chapadinha-Maranhão, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 085/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 085/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 085/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

Fls 000738
Proc. Nº 001/2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA
CPF Nº 628.731.563-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Almiro Araujo Lopes
CPF nº 079.941.393-32

2. Kytizia Barbosa Sales
CPF nº 103877143-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 0079/22
Proc. Nº
Ass.

Fls 000739
Proc. Nº 001/2022
Ass.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3448/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA, CPF Nº 628.731.563-68. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02* – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA .

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls
Proc. Nº 074/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Fls 000740
Proc. Nº 001/2022
Ass

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003449 2022

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: **LICITAÇÃO**

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo nº 086/2022.

Data: 14/06/2022 **Hora:** 10:56:03

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: _____
Proc. Nº 3449/22
Ass: _____

Fls 000741
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3449/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 086/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000742
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

À sua Senhoria o Senhor
ANTONIO DE SOUSA.
Povoado Baturité, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 086/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 086/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, solicitamos a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls.
Proc. Nº 079/22
Ass.

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

Fls 000743
Proc. Nº 001/2022
Ass.

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 086/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 086/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Antonio de Sousa

ANTONIO DE SOUSA
CPF. nº 024.253.053-27

Fls
Proc. Nº 0074/22
Ass

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000744
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3449/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 0079/22
Proc. Nº
Ass.

Fls. 000745
Proc. Nº 001/2022
Ass.

DESPACHO

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 086/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 0079/22
Proc. Nº
Ass.

Fls 000746
Proc. Nº 001/2022
Ass

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 086/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 086/2022- Chamada Pública nº 001/2022, ANTONIO DE SOUSA, portador do CPF nº 024.253.053-27, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0019/22
Ass

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

Fls 000747
Proc. Nº 001/2022
Ass

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 086/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls: 000749
Proc. Nº 3449/22
Ass

Fls: 000748
Proc. Nº 001/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3449/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass: _____

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2022

Fls 000749
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº ____/20____**, oriunda do **processo Administrativo nº _____/20____**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº _____/20___.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº ____/20__.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls _____
Proc. Nº 007/22
Ass _____

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

Fls 000750
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000751
Proc. Nº 001/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3449/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 086/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 086/2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e Sr. Antonio de Sousa, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

Fls 000752
Proc. Nº 001/2022
Ass

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 000753
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 086/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Fl 000754
Proc. Nº 001/2022
Ass

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls 000754
Proc. Nº 0079/22
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fls 000755
Proc. Nº 0079/2022
Ass.

Nome: ANTONIO DE SOUSA
CPF: 024.253.053-27
Certidão nº: 20475543/2022
Expedição: 29/06/2022, às 16:01:28
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **024.253.053-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Fls: 0079/22
Proc. N
Ass

Fls 000756
Proc. N 201 /2022
Ass

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **024.253.053-27**

Nome: **ANTONIO DE SOUSA**

Data de Nascimento: **04/02/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/11/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:37:32** do dia **29/06/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7082.9E05.A66C.C602**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000757
Proc. Nº 001/2022
Ass.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000758
Proc. Nº 001/2022
Ass.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. ANTONIO DE SOUSA, portador no CPF nº 024.253.05-27, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000759
Proc. Nº 01/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022.

Processo Administrativo: 3449/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado, o Sr. ANTONIO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 024.253.053-27, residente no Povoado Baturité, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 086/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (Sessenta)dias ao Contrato nº 086/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000760
Proc. Nº 01/2022
Ass

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO DE SOUSA
CPF Nº 024.253.053-27
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Elenilson Araujo Lima
CPF nº 079.974.393-37

2. Martiziles Lobo
CPF nº 103.877.143-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000761
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3449/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANTONIO DE SOUSA, CPF Nº 024.253.053-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02* – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: ANTONIO DE SOUSA.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls
Proc. Nº 0049/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Fls 000762
Proc. Nº 001/2022
Ass

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003450 2022

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: **LICITAÇÃO**

Observações:

LICITAÇÃO.

(Aditiva nº 087/2022

Data: 14/06/2022 **Hora:** 10:58:07

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 3450/22
Ass

Fls 000763
Proc. Nº 001/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3450/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 087/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000764
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

À sua Senhoria a Senhora
MARIA ELINALDA FERREIRA
Povoado Maceno, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 087/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 087/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, solicitamos a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 001/22
Ass

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

Fls 000765
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 087/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 087/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

maria Elinalda Ferreira

MARIA ELINALDA FERREIRA
CPF Nº 009.820.973-60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. _____
Proc. Nº 079/22
Ass. _____

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000766
Proc. Nº 001/2022
Ass. _____

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3450/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc Nº 0079/22
Ass

Fls 000767
Proc. Nº 001/2022
Ass

DESPACHO

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 087/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass.

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000763
Proc. Nº 001/2022
Ass

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 087/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 087/2022- Chamada Pública nº 001/2022, MARIA ELINALDA FERREIRA, portadora do CPF nº 009.820.973-60, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. _____
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

Fls 000769
Proc. Nº 001/2022
Ass

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 087/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000770
Proc. Nº 001/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3450/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000771
Proc. Nº 001/2022
Ass

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2020

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº ____/20____**, oriunda do **processo Administrativo nº _____/20____**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº _____/20___.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº ____/20__.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass: _____

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

Fls 000772
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000773
Proc. Nº 001/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3450/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 087/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 087/2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e Srª Maria Elinalda Ferreira, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

000774
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2° do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2°. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Fls 000775
Proc. Nº 001/2022
Ass

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 087/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

FIS 000776
Proc. Nº 001/2022
Ass

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fls 000777
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nome: MARIA ELINALDA FERREIRA
CPF: 009.820.973-60
Certidão nº: 20475643/2022
Expedição: 29/06/2022, às 16:01:55
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ELINALDA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **009.820.973-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls 000778
Proc. Nº 001/2022
Ass

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **009.820.973-60**

Nome: **MARIA ELINALDA FERREIRA**

Data de Nascimento: **01/08/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/01/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:33:29** do dia **29/06/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9261.8872.C348.9CBF**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls: 000779
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls 000779
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls: 000780
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra. MARIA ELINALDA FERREIRA, portadora no CPF nº 009.820.973-60, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022.

Processo Administrativo: 3450/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado, a Sra. MARIA ELINALDA FERREIRA, portadora do CPF nº 009.820.973-60, residente no Povoado Maceno, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 087/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 087/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 087/2022.

Fls 000781
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls. _____
Proc. Nº 079/22
Ass.

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000782
Proc. Nº 001/2022
Ass

Maria Elinalda Ferreira

MARIA ELINALDA FERREIRA
CPF Nº 009.820.973-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Denilson Araujo Lima
CPF nº 079.945.393-37

2. Patrizia S. Carlos
CPF nº 703877143-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls _____
Proc. Nº 0079/22
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3450/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA ELINALDA FERREIRA, CPF Nº 009.820.973-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02* – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: MARIA ELINALDA FERREIRA.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Fls 000783
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Fls 000784
Proc. Nº 001/2022
Ass.

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003451 2022

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: LICITAÇÃO

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo nº 088/2022.

Data: 14/06/2022 **Hora:** 10:59:08

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000785
Proc. Nº 001/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3451/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 088/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 0079/22
Proc. Nº
Ass.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

Fls 000786
Proc. Nº 001/2022
Ass.

À sua Senhoria o Senhor
MARCELO OLIVEIRA TORRES
Município de Chapadinha-Maranhão

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 088/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 088/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, solicitamos a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass.

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

Fls 000787
Proc. Nº 001/2022
Ass.

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 088/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 088/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

MARCELO OLIVEIRA TORRES
CPF Nº 628.763.043-41

marcelo Oliveira Torres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 007/22
Ass

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000788
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3451/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0049/22
Ass

DESPACHO

Fls 000789
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 088/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000790
Proc. Nº 001/2022
Ass

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 088/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 088/2022- Chamada Pública nº 001/2022, MARCELO OLIVEIRA TORRES, portador do CPF nº 628.763.043-4, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000791
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ref.: Contrato nº 088/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls: 0079
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls: 000792
Proc. Nº 001/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3451/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls _____
Proc. Nº 079/22
Ass

Fls 000793
Proc. Nº 001/2022
Ass

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2020

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº** ____/**20**____, oriunda do **processo Administrativo nº** _____/**20**____, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº** _____/**20**___.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº** ____/**20**__.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass: _____

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

Fls 000794
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF nº

2._____
CPF nº

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000795
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Parecer
Processo Administrativo nº 3451/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 088/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 088/2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e Srª Marcelo Oliveira Torres, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

Fls 000796
Proc. Nº 001/2022
Ass

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, também desse artigo.

Fls 000797
Proc. Nº 001/2022
Ass

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2° do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2°. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 088/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Fls 000793
Proc. Nº 001/2022
Ass

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls: 000799
Proc. Nº 0001/2022
Ass.

Fls: 1 de
Proc. Nº 0079/22
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO OLIVEIRA TORRES
CPF: 628.763.043-41
Certidão nº: 20475351/2022
Expedição: 29/06/2022, às 16:02:21
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO OLIVEIRA TORRES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **628.763.043-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls 000800
Proc. Nº 00//2022
Ass

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **628.763.043-41**

Nome: **MARCELO OLIVEIRA TORRES**

Data de Nascimento: **01/05/2001**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/12/2017**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:35:21** do dia **29/06/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D963.9F34.59FE.ADCD**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000801
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls: 000802
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. MARCELO OLIVEIRA TORRES, portador do CPF nº 628.763.043-41, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass
Fls 000803
Proc. Nº 001/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022.

Processo Administrativo: 3451/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado, o Sr. MARCELO OLIVEIRA TORRES, portador do CPF nº 628.763.043-41, residente na Zona Rural, Povoado Mundo Novo, município de Buriti-MA, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 088/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 088/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 088/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls: 079/22
Proc. Nº
Ass

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000804
Proc. Nº 201/2022
Ass

MARCELO OLIVEIRA TORRES
CPF Nº 628.763.043-41
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Clerilson Araujo Lima
CPF nº 079.942.393-37

2. Batizi B. S. Lab
CPF nº 103877143-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls. 000805
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000805
Proc. Nº 001/2022
Ass.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3451/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCELO OLIVEIRA TORRES, CPF Nº 628.763.04-61. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02* – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: MARCELO OLIVEIRA TORRES.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Fls 000803
Proc. Nº 001/2022
Ass

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:00000034662022

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: **LICITAÇÃO**

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo nº 089/2022

Data: 15/06/2022 **Hora:** 08:16:07

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 000807
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3466/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 089/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000803
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

À sua Senhoria o Senhor
EDVALDO MARQUES DUTRA
Povoado Veredão, município de Chapadinha-Maranhão

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 089/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 089/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, solicitamos a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass.

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

Fls 000809
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 089/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 089/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Edvaldo Marques Dutra

EDVALDO MARQUES DUTRA
CPF Nº 033.469.583-02

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000810
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3466/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: _____
Proc. Nº 089/22
Ass

DESPACHO

Fls 000811
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato nº 089/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS CUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

Fls 000812
Proc. Nº 001/2022
Ass

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 089/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 089/2022- Chamada Pública nº 001/2022, EDVALDO MARQUES DUTRA, portador do CPF nº 033.469.583-02, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000813
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls.
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 089/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000014
Proc. Nº 001/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3466/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls 000815
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 001/22
Ass

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ASS /2020

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº ____/20____**, oriunda do **processo Administrativo nº _____/20____**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº _____/20___.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº ____/20__.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass: _____

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls 000816
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

FIS 000817
Proc. Nº 001/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3466/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 089/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 089 /2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e Sr Edvaldo Marques Dutra, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

Fls 000818
Proc. Nº 001 /2022
Ass

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 000819
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

Fls 000820
Proc. Nº 001/2021
Ass.

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 089/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica da Prefeitura de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls: 000821
Proc. Nº 00//2022
Ass

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDVALDO MARQUES DUTRA
CPF: 033.469.583-02
Certidão nº: 20475878/2022
Expedição: 29/06/2022, às 16:03:03
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDVALDO MARQUES DUTRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.469.583-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls: 0074/22
Proc. Nº
Ass

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Fls 000822
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **033.469.583-02**

Nome: **EDVALDO MARQUES DUTRA**

Data de Nascimento: **20/02/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/02/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:48:30** do dia **29/06/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DA2E.5035.9EC5.144A**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls. _____
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000823
Proc. Nº 001/2022
Ass.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000824
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 0049/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. EDVALDO MARQUES DUTRA, portador do CPF nº 033.469.583-02, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000825
Proc. Nº 001/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

Processo Administrativo: 3466/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado, o Sr. EDVALDO MARQUES DUTRA, portador do CPF nº 033.469.583-02, residente na Zona Rural, Povoado Veredão, município de Chapadinha-MA, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 089/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 089/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 089/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls: 000826
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Fls 000826
Proc. Nº 001/2022
Ass

EDVALDO MARQUES DUTRA
CPF Nº 033.469.583-02
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Clemilson Araujo Costa
CPF nº 079.941.393-37.

2. Katizia dos S. Carlos
CPF nº 103.877.143-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000827
Proc. Nº 001/2022
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3466/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e EDVALDO MARQUES DUTRA, CPF Nº 033.469.583-02. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02* – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: EDVALDO MARQUES DUTRA.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Fls 000828
Proc. Nº 001/2022
Ass

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003467 2022

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: **LICITAÇÃO**

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo nº 090/2022

Data: 15/06/2022 **Hora:** 08:19:23

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000820
Proc. Nº 001/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3467/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 090/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

Fls 000830
Proc. Nº 001/2022
Ass

À sua Senhoria a Senhoria
LIAMARA BAPTISTA DA COSTA
Travessa do Pavão nº 01- Recanto dos Pássaros, município de Chapadinha-Maranhão.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 090/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 090/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, solicitamos a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass.

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

Fls 000831
Proc. Nº 001/2022
Ass

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 090/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 090/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Liamara Baptista da Costa

LIAMARA BAPTISTA DA COSTA
CPF Nº 046.215.033-08

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000832
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3467/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass.

Fls 000333
Proc. Nº 001/2022
Ass

DESPACHO

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 090/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Fls: _____
Proc. Nº 001/22
Ass

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000834
Proc. Nº 001/2022
Ass

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 090/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 090/2022- Chamada Pública nº 001/2022, LIAMARA BAPTISTA DA COSTA, portadora do CPF nº 046.215.033-08, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

Fls 000835
Proc. Nº 001/2022
Ass.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 090/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls: _____
Proc. Nº 001/2022
Ass.

DESPACHO

Fls 000336
Proc. Nº 001/2022
Ass.

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3467/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls 000837
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ____/2020

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº ____/20____**, oriunda do **processo Administrativo nº _____/20____**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº _____/20___.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº ____/20__.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls: _____
Proc. Nº 079122
Ass: _____

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls 000536
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Parecer
Processo Administrativo nº 3467.2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Fls
Proc. Nº /2022
Ass

Fls 000839
Proc. Nº 001/2022
Ass

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº090.2022 firmado entre o Município de Chapadinha e Sr Liamara Batista da Costa, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familia Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação o Srª Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Fls 000840
Proc. Nº 001/2022
Ass

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 000841
Proc. Nº 001/2022
Assem

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2°. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

Fls 000842
Proc. Nº 001/2022
Ass

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 090/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls:
Proc. Nº 0001/2022
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000843
Fls
Proc. Nº 0001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIAMARA BAPTISTA DA COSTA
CPF: 046.215.033-08
Certidão nº: 20475997/2022
Expedição: 29/06/2022, às 16:03:25
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIAMARA BAPTISTA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **046.215.033-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass. _____

Fls 000844
Proc. Nº 001/2022
Ass. _____

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **046.215.033-08**

Nome: **LIAMARA BAPTISTA DA COSTA**

Data de Nascimento: **22/02/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/01/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:01:11** do dia **29/06/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E7AD.E489.D185.0AB2**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls
Proc. Nº 001/22
Ass

Fls 000845
Proc. Nº 001/2022
Ass

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

000846
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra. LIAMARA BAPTISTA DA COSTA, portadora do CPF nº 046.215.033-08, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000847
Proc. Nº 001/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

Processo Administrativo: 3467/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado, a Sra. LIAMARA BAPTISTA DA COSTA, portadora do CPF nº 046.215.033-08, residente na Travessa do Pavão nº 01- Recanto dos Pássaros, município de Chapadinha-Maranhão, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 090/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 090/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 090/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls 000848
Proc. Nº 101/2022
Ass

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

LIAMARA BAPTISTA DA COSTA
CPF Nº 046.215.033-08
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Ademilson Araujo Lopes
CPF nº 079.945.303-37

2. Katiziba S. Costa
CPF nº 703 8771413-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 000849
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3467/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LIAMARA BAPTISTA DA COSTA, CPF Nº 046.215.033-08. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02* – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: LIAMARA BAPTISTA DA COSTA.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000850
Proc. Nº 001/2022
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003468 2022

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: **LICITAÇÃO**

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo nº 091/2022

Data: 15/06/2022 **Hora:** 08:20:46

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000851
Proc. Nº 001/2022
Ass.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3468/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 091/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

Fls 000852
Proc. Nº 001/2022
Ass.

À sua Senhoria o Senhor
MARCONE VIEIRA COSTA
Povoado Atoleiro, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 091/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 091/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, solicitamos a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls: 000853
Proc. Nº 001/2022
Ass
Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 091/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 091/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Marcone Vieira Costa

MARCONE VIEIRA COSTA
CPF Nº 050.992.593-67

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000854
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3468/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

DESPACHO

Fls 000855
Proc. Nº 00//2022
Ass

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 091/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass:

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000856
Proc. Nº 001/2022
Ass

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 091/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 091/2022- Chamada Pública nº 001/2022, MARCONE VIEIRA COSTA, portador do CPF nº 050.992.593-67, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 000857
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass.

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 091/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

DESPACHO

Fls 000858
Proc. Nº 001/2022
Ass

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3468/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls: _____
Proc. Nº 029/22
Ass

Fls: 000859
Proc. Nº 001/2022
Ass

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2020

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº** ____**/20**____, oriunda do **processo Administrativo nº** _____**/20**____, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº** _____**/20**___.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº** ____**/20**__.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

Fls 000860
Proc. Nº 001 /2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

000861
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3468/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 091/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 091 /2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e Sr Marcone Vieira Costa, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

000862
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

000863
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

Fls 000864
Proc. Nº 001/2022
Ass.

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 091/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 000865
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCONE VIEIRA COSTA
CPF: 050.992.593-67
Certidão nº: 20476077/2022
Expedição: 29/06/2022, às 16:03:51
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCONE VIEIRA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **050.992.593-67, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls
Proc. Nº 049/22
Ass

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls 000866
Proc. Nº 001/2022
Ass

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **050.992.593-67**

Nome: **MARCONE VIEIRA COSTA**

Data de Nascimento: **30/11/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/11/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:58:03** do dia **29/06/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **726F.AF24.64C6.01F2**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000867
Proc. Nº 001/2022
Ass

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 000868
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. MARCONE VIEIRA COSTA, portador do CPF nº 050.992.593-67, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000869
Proc. Nº 001/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022.

Processo Administrativo: 3468/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado, o Sr. MARCONE VIEIRA COSTA, portadora do CPF nº 050.992.593-67, portadora do CPF nº 046.215.033-08, residente na Travessa do Pavão nº 01- Recanto dos Pássaros, município de Chapadinha-Maranhão, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 091/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 091/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 091/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls 000870
Proc. Nº 001/2022
Ass

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

MARCONE VIEIRA DA COSTA
CPF Nº 050.992.593-67
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Cleilson Araújo Costa
CPF nº 079.943.393-37

2. Maytizi Dos S. Costa
CPF nº 103 877 143-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000871
Proc. Nº 001 /2022
Ass

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3468/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCONE VIEIRA COSTA, CPF Nº 050.992.593-67. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02* – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: MARCONE VIEIRA COSTA.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Fls 000872
Proc. Nº 001/2022
Ass

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003469 2022

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: **LICITAÇÃO**

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo nº 092/2022

Data: 15/06/2022 **Hora:** 08:22:10

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls.
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000873
Proc. Nº 001/2022
Ass.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3469/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 092/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 0079/23
Proc. Nº
Ass

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

Fls 000874
Proc. Nº 001/2022
Ass

À sua Senhoria o Senhor
LUZILANDE PEREIRA DA SILVA
Povoado Rodeio, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 092/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 092/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, solicitamos a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls: _____
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

Fls 000875
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 092/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 092/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Luzilande Pereira da Silva
LUZILANDE PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 885.878.512-68

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000876
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3469/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

DESPACHO

000877
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 092/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Fls: 0079/22
Proc. Nº
Ass.

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000878
Proc. Nº 001/2022
Ass.

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 092/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 092/2022- Chamada Pública nº 001/2022, LUZILANDE PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 885.878.512-68, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000879
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ref.: Contrato nº 092/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 3469/22
Ass

Fls 000880
Proc. Nº 001/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3469/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls: 000881
Proc. Nº 0079/22
Ass:
Fls: _____
Proc. Nº 0079/2022
Ass:

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ____/2020

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº ____/20____**, oriunda do **processo Administrativo nº _____/20____**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº _____/20___.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº ____/20__.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls: _____
Proc. Nº 079/22
Ass

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

000882
Fls _____
Proc. Nº 001/2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000883
Proc. Nº 001 /2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3469/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 092/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 092 /2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e Sr Luzilande Pereira da silva, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Fls 000884
Proc. Nº 001/2022
Ass

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 000885
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

FLS 000886
Proc. Nº 001/2022
ASS

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 092/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fls 000887
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Nome: LUZILANDE PEREIRA DA SILVA
CPF: 885.878.512-68
Certidão nº: 20476169/2022
Expedição: 29/06/2022, às 16:04:21
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZILANDE PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **885.878.512-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls:
Proc. Nº 0071/22
Ass:

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls 000888
Proc. Nº 0071/2022
Ass

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **885.878.512-68**

Nome: **LUZILANDE PEREIRA DA SILVA**

Data de Nascimento: **25/03/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/01/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:51:32** do dia **29/06/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **689B.8EEF.C9E3.7949**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000889
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Fls:
Proc. Nº 0019/22
Ass

Fls 000890
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Sr. LUZILANDE PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 885.878.512-68, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000891
Proc. Nº 00//2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022.

Processo Administrativo: 3469/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado, o Sr. LUZILANDE PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 885.878.512-68, residente no Povoado Rodeio, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 092/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 092/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 092/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass.

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

Fls 000892
Proc. Nº 001/2022
Ass.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

LUZILANDE PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 885.878.512-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Clenilson Araujo Cunha
CPF nº 079.941.393-32

2. Bytiz Ribeiro dos Santos
CPF nº 103.877.143-93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 000893
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000893
Proc. Nº 001/2022
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3469/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LUZILANDE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 885.878.512-68. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02* – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: LUZILANDE PEREIRA DA SILVA .

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls:
Proc. Nº 0049/22
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003470 2022

Fls 000894
Proc. Nº 001/2022
Ass

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: LICITAÇÃO

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo nº 093/2022

Data: 15/06/2022 **Hora:** 08:24:08

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000895
Proc. Nº 001/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3470/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 093/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

Fls 000896
Proc. Nº 001/2022
Ass.

À sua Senhoria a Senhora
ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA
Povoado Vila Betânia, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 093/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 093/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, solicitamos a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

Fls 000897
Proc. Nº 001/2022
Ass.

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 093/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 093/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Antonia Francidalva de Araujo Damasceno Almeida

ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA
CPF Nº 002.870.603-60

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000898
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3470/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000899
Proc. Nº 001/2022
Ass

DESPACHO

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 093/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MÁSIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass.

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

Fls 000000
Proc. Nº 001/2022
Ass

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 093/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 093/2022- Chamada Pública nº 001/2022, ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA, portadora do CPF nº 002.870.603-06, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls _____
Proc. Nº 079/22
Ass.

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000901
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Ref.: Contrato nº 093/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass

000902
Fls _____
Proc. Nº 001/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3470/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

000903
Fls _____
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

Fls _____
Proc. Nº 0079/22
Ass _____

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ____/2020

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº ____/20____**, oriunda do **processo Administrativo nº _____/20____**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº _____/20___.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº ____/20__.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls: _____
Proc. Nº 079/22
Ass.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls 000904
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

000905
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3470/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 093/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 093 /2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e Sr Antonia Francidalva de Araújo Damasceno Almeida, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Fls 000906
Proc. Nº 001/2022
Ass

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 000907
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

Fls 000908
Proc. Nº 001/2022
Ass.

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 093/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Fls: 000909
Proc. Nº 0079/22
Ass
Fls 000909
Proc. Nº 0079/2022
Ass

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **002.870.603-06**

Nome: **ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA**

Data de Nascimento: **11/07/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/12/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:36:17** do dia **29/06/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **82A8.FE28.6B2F.4618**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

000910
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls 1
Proc. Nº 0079/22
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 000911
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA
CPF: 002.870.603-06
Certidão nº: 20476283/2022
Expedição: 29/06/2022, às 16:04:46
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA,** inscrito(a) no CPF sob o nº **002.870.603-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Fls 000912
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra. Antonia Francidalva de Araujo Damasceno Almeida, portadora do CPF nº 002.870.603-06, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022.

Processo Administrativo: 3470/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado, a Sra. ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA, portadora do CPF nº 002.870.603-06, residente no Povoado Vila Betânia, Zona Rural do município de Chapadinha-Maranhão, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 093/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 093/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 093/2022.

Fls 000913
Proc. Nº 001/2022
Ass

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. _____
Proc. Nº 079/22
Ass _____

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Antonia Francidalva Araujo Damascena Almeida

ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA
CPF Nº 002.870.603-06
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Elenilson Araujo Lima
CPF nº 079.941.393-37

2. Kytizi Maria S. Costa
CPF nº 103879143-91

Fls 000914
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3470/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA, CPF Nº 002.870.603-06. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Fls 000915
Proc. Nº 001 /2022
Ass

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

FLS 000916
Proc. Nº 001/2022
Ass

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003524 2022

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: LICITAÇÃO

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo 094/2022.

Data: 17/06/2022 **Hora:** 08:24:31

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000917
Proc. Nº 001/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3524/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 094/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

Fls 000918
Proc. Nº 001/2022
Ass.

À sua Senhoria a Senhora
FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA
Travessa do Pavão nº 03- Recanto dos Pássaros, município de Chapadinha-Maranhão.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 094/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 094/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, solicitamos a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls.
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

Fls 000919
Proc. Nº 001/2022
Ass.

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 094/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 094/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Fernanda Damasceno de Oliveira

FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA
CPF Nº 616.470.273-90

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000920
Proc. Nº 201/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3524/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 001/22
Ass

Fls 000921
Proc. Nº 001/2022
Ass

DESPACHO

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 094/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000922
Proc. Nº 001/2022
Ass

Ref.: Contrato nº 094/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 004/22
Ass.

DESPACHO

000923
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3524/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000924
Proc. Nº 001/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3524/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 094/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 094 /2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e Sr Fernanda Damasceno de Oliveira, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Fls 000925
Proc. Nº 001/2022
Ass

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 000926
Proc. Nº 201/2022
Ass

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

Fls 000927
Proc. Nº 001/2022

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 094/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.
Fls 000928
Proc. Nº 001 /2022
Ass

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2020

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº** ____**/20**____, oriunda do **processo Administrativo nº** _____**/20**____, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº** _____**/20**___.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº** ____**/20**__.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

Fls 000929
Proc. Nº 001/2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF nº

2._____
CPF nº

MINUTA

Fls.
Proc. Nº 0079122
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 000930
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA
CPF: 616.470.273-90
Certidão nº: 20476411/2022
Expedição: 29/06/2022, às 16:05:19
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **616.470.273-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls 000931
Proc. Nº 0079/2022
Ass

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **616.470.273-90**

Nome: **FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **03/12/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/11/2013**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:00:17** do dia **29/06/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **AD03.6C25.FECC.F9B7**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000932
Proc. Nº 201/2022
Ass

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass
Fls 000933
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Sra. Fernanda Damasceno de Oliveira, portadora do CPF nº 616.470.273-90, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass.
Fls 000934
Proc. Nº 001/2022
Ass.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022.

Processo Administrativo: 3524/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado, a Sra. FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 616.470.273-90, residente na Travessa do Pavão nº 03- Recanto dos Pássaros, município de Chapadinha-Maranhão, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 094/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 094/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 094/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

Fls 000935
Proc. Nº 001 /2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fernanda Damasceno de Oliveira
FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA
CPF Nº 616.470.273-90
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Clenilson Araujo Cunha
CPF nº 079.941.393-37

2. Maytizi Reis S. Carlo
CPF nº 103 877 143-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3524/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA, CPF Nº 616.470.273-90. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

000936
Fls
Proc. Nº 0079/2022
Ass

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Fls 000937
Proc. Nº 001 /2022
Ass

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:00000035252022

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: LICITAÇÃO

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo 095/2022

Data: 17/06/2022 **Hora:** 08:26:20

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 079/22
Proc. Nº
Ass.

Fls 000938
Proc. Nº 001/2022
Ass.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3525/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 095/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 0079/22
Proc. Nº
Ass:

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

Fls: 000939
Proc. Nº 001/2022
Ass:

À sua Senhoria o Senhor
Raimundo Nonato Alves de Sousa
Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO
CNPJ sob o nº 10.682.371/0001-54
Povoado Vila Piquizeiro, Zona Rural- Chapadinha/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 095/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 095/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass.

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

Fls 000940
Proc. Nº 001/2022
Ass.

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 095/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 095/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Alves de Sousa
CPF Nº 531.023.983-91
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass.

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000941
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3525/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 0079/22
Proc. Nº
Ass

Fls 000942
Proc. Nº 001/2022
Ass

DESPACHO

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 095/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass.

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000943
Proc. Nº 001 /2022
Ass

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 095/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 095/2022- Chamada Pública nº 001/2022, da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO**, CNPJ Nº 10.682.371/0001-54, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 27 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000944
Proc. Nº 00/2022
Ass

Ref.: Contrato nº 095/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 04/07/2022.

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de produtos necessários para alimentação escolar e por haver saldo.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000945
Proc. Nº 001 /2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3525/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass.

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2020

Fls 000946
Proc. Nº 0079/2022
Ass.

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº** ____**/20**____, oriunda do **processo Administrativo nº** _____**/20**____, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº** _____**/20**___.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato n°** ____**/20**__.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls: _____
Proc. Nº 0079/22
Ass. _____

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls 000947
Proc. Nº 0079/2022
Ass _____

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000943
Proc. Nº 001/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3525/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 095/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 095/2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e Sr Raimundo Nonato Alves de Sousa, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

000949
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 000950
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2° do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2°. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

Fls 000951
Proc. Nº 001/2022
Ass.

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 095/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls: 0079/22
Proc. Nº
Ass

Voltar Imprimir

Fls 000952
Proc. Nº 001/2022
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.682.371/0001-54
Razão Social: ASS DOS PEQUENOS PROD DA VILA PIQUIZEIRO
Endereço: VL PIQUIZEIRO SN / ZONA RURAL / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2022 a 27/07/2022

Certificação Número: 2022062801303357538502

Informação obtida em 29/06/2022 17:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls:
Proc. Nº 007952
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000953
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046334/22 **Data da Certidão:** 29/06/2022 17:39:06

CPF/CNPJ CONSULTADO: **10682371000154**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2022 17:39:06

Fls: 079/22
Proc. Nº
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls: 000954
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 113017/22 **Data da Certidão:** 29/06/2022 17:38:37

CPF/CNPJ 10682371000154 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2022 17:38:37

Fls 000955
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls:
Proc. Nº 0079/23
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO
CNPJ: 10.682.371/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:30 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2022.
Código de controle da certidão: **9D97.D2FE.690C.258B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls: 000956
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.682.371/0001-54
Certidão nº: 20490757/2022
Expedição: 29/06/2022, às 17:38:10
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.682.371/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000957
Proc. Nº 001/2022
Ass.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VIAL PIQUIZEIRO, CNPJ Nº 10.682.371/0001-54, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Alves de Sousa, CPF Nº 531.023.983-91, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass
Fls 000958
Proc. Nº 001/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022.

Processo Administrativo: 3525/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS DA VILA PIQUIZEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.371/0001-54, sediada no Povoado Vila Piquizeiro, Zona Rural- Chapadinha/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Raimundo Nonato Alves de Sousa, portador CPF. nº 531.023.983-91, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 095/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo 079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 095/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 095/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls: 079/22
Proc. Nº
Ass

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

Fls 000959
Proc. Nº 001/2022
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Raimundo Nonato Alves de Sousa
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO
CNPJ Nº 10.682.371/0001-54.
Raimundo Nonato Alves de Sousa
CPF Nº 531.023.983-91
CONTRATADO

Testemunhas:
1. Elenilson Araujo Cunha
CPF nº 079.915.393-37

2. Cutizinho S. Carb
CPF nº 163 877 143-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls: _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Fls 000960
Proc. Nº 001/2022
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3525/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO, CNPJ Nº 10.682.371/0001-54. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Alves de Sousa.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass

000961
Fls
Proc. Nº 00/2022
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003526 2022

Proprietário/Interessado: 00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: **LICITAÇÃO**

Observações:

LICITAÇÃO.

Aditivo 104/2022

Data: 17/06/2022 **Hora:** 08:27:57

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000962
Proc. Nº 001/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3526/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 104/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass.

Fls 000963
Proc. Nº 001/2022
Ass

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

À sua Senhoria o Senhor
Ivanio Pereira da Silva
Presidente da ASSSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI
CNPJ sob o nº 19.626.988/0001-27
Rua Principal, s/n – Povoado Barra – Buriti/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 104/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 104/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

À
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

Fls 000964
Proc. Nº 001/2022
Ass

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato n° 104/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato n° 104/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Ivanio Pereira da Silva

ASSSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI
Ivanio Pereira da Silva
CPF nº 603.165.663-90

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

Fls 000965
Proc. Nº 201/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 3526/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass.

DESPACHO

000966
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 104/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Fls
Proc. Nº 004/22
Ass

Fls 000967
Proc. Nº 004/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3526/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2022- Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 28 de Junho de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

Fls: _____
Proc. Nº 079/22
Ass

Fls 000968
Proc. Nº 001/2022
Ass

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2020

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº** ____**/20**____, oriunda do **processo Administrativo nº** _____**/20**____, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº** _____**/20**___.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº** ____**/20**__.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls _____
Proc. Nº 079/22
Ass _____

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

Fls 000969
Proc. Nº 001/2022
Ass _____

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000970
Proc. Nº 001/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3526/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 104/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 104/2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e a Associação dos Hortifrucultores da Região de Chapadinha ASPHORTIFRUTI, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Fls 000971
Proc. Nº 001 /2022
Ass

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

000972
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

Fls 000973
Proc. Nº 0104/2022
Ass

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 0104/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls:
Proc. Nº 0074/22
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fls 000974
Proc. Nº 001 /2022
Ass

Nome: ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.626.988/0001-27
Certidão nº: 20482987/2022
Expedição: 29/06/2022, às 16:43:12
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.626.988/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000975
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI
CNPJ: 19.626.988/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:08 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2022.
Código de controle da certidão: **439E.1BFC.A686.5BAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls: ____
Proc. Nº 0079/22
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls 000976
Proc. Nº 001/2022
Ass

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.626.988/0001-27
Razão Social: ASSOC DOS HORTIF DA REGIAO DE CHAPADINHA ASPHORTIFRUTI
Endereço: RUA PRINCIPAL SN TERREO; CASA / POVOADO BARRA / BURITI / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062001235493374675

Informação obtida em 29/06/2022 16:47:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000977
Proc. Nº 001/2022
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 065699/22 **Data da Certidão:** 27/04/2022 09:10:29

CPF/CNPJ 19626988000127 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2022 16:41:32

Fls
Proc. Nº 0049/22
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000978
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029551/22 **Data da Certidão:** 03/05/2022 08:44:56

CPF/CNPJ CONSULTADO: **19626988000127**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2022 16:42:07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 000979
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a ASSSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI, CNPJ Nº 19.626.988/0001-27, representada pelo Sr. Ivanio Pereira da Silva, CPF Nº 603.165.663-90, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000980
Proc. Nº 001/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022.

Processo Administrativo: 3526/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado, ASSSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI, com sede na Rua Principal, s/n – Povoado Barra – Buriti/MA – CEP: 65.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.626.988/0001-27, representada neste ato por sua presidente o Sr. Ivanio Pereira da Silva portador do CPF. nº 603.165.663-90, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 104/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo 079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 104/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 104/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 079/22
Ass

Fls 000981
Proc. Nº 001/2022
Ass

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Ivanio Pereira da Silva
ASSSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI
Ivanio Pereira da Silva
CPF nº 603.165.663-90
Presidente da Associação
CONTRATADO

Testemunhas:
1. Elenilson Araujo Cunha
CPF nº 079.941.393-37

2. Cytizia de S. Costa
CPF nº 103 877 143-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000982
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3526/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOSCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUTI, CNPJ Nº 19.626.988/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: ASSOSCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUTI, representada pelo Sr. Ivanio Pereira da Silva.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Fls 000983
Proc. Nº 001 /2022
Ass

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000003527 2022

Proprietário/Interessado:00000013 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: **LICITAÇÃO**

Observações:

LICITAÇÃO.

Abertura 10/8/2022

Data: 17/06/2022 **Hora:** 08:30:03

2DBarCode

ESTEFANNE VIEIRA DO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass

Fls 000984
Proc. Nº 001/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3527/2022, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 105/2022- Chamada Pública nº 001/2022– para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 000985
Proc. Nº 001/2022
Ass

Fls:
Proc. Nº 079/22
Ass

Chapadinha - MA, 17 de Junho de 2022.

À sua Senhoria o Senhor
Jailson Silva Rocha
Presidente da COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA
CNPJ sob o nº 02.361.724/0001-96
Rua do Moizinho nº 103- Vargem Grande/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 105/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Senhor Representante,

Considerando o fornecimento dos produtos da alimentação escolar, através da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto na cláusula Dezenove do Contrato nº 105/2022- da Chamada Pública nº 001/2022, solicitamos o Vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, documentos que habilite para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls: 2
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Chapadinha/MA, 20 de Junho de 2022.

Fls 000986
Proc. Nº 001/2022
Ass

À
Secretaria Municipalde Educação
Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras
Chapadinha-MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 105/2022- Chamada Pública nº 001/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 105/2022- Chamada Pública nº 001/2022, por mais60 (sessenta) dias.

Outrossim, apresentaremos nossos documentos constituintes e legais, documentos solicitados, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Jailson Silva Rocha

COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA
CNPJ Nº 02.361.724/0001-96
Jailson Silva Rocha
CPF Nº 058.962.473-38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. _____
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Chapadinha - MA, 21 de Junho de 2022.

000987
Fls _____
Proc. Nº 001 /2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022 da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3527/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass.

000983
Fls
Proc. Nº 001/2022
Ass.

DESPACHO

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do Contrato n° 105/2022- da Chamada Pública nº 001/2022 - Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha – MA, 22 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

Chapadinha - MA, 23 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000989
Proc. Nº 001/2022
Ass

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 105/2022- Chamada Pública nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 105/2022- Chamada Pública nº 001/2022, da **COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.361.724/0001-96, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000990
Proc. Nº 021/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3527/2022, proveniente da solicitação de 1° Termo aditivo ao Contrato nº105/2022 Chamada Pública nº 001/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo aditivo, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após a analise o parecer seja enciado a Autoridade competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 28 de Junho de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000991
Proc. Nº 001/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 3527/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 105/2022, em conformidade com o disposto na Cláusula Dezenove do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 105/2022 firmado entre a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha e a Cooperativa Agroextrativista de Pequenos Produtores Rurais de Vargem Grande -MA, que possui como objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação Srª Nara da Silva Macedo sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta dias) e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Fls 000992
Proc. Nº 001/2022
Ass.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

000993
Fls
Proc. Nº 201/2022
Ass

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da

Fls 000994
Proc. Nº 001/2022
Ass

autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, da Chamada Pública nº 001/2021 de onde decorreram o contrato 0105/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de junho de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Fls: 000995
Proc. Nº 0079/2021
Ass

Fls: 000995
Proc. Nº 001/2022
Ass

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2020

Processo Administrativo: _____/202___
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202___

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ___/20___ para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente Chamada Pública **nº ____/20____**, oriunda do **processo Administrativo nº _____/20____**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ___ (____) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ___ (____) dias ao **Contrato nº _____/20___.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº ____/20__.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Fls _____
Proc. Nº 0079/22
Ass

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls 000996
Proc. Nº 001/2022
Ass

Chapadinha - MA, ___ de _____ de 20_____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF): _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF: _____
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
NOME DO RESPONSÁVEL
CPF Nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

MINUTA

Fls: ____
Proc. Nº 0079/22
Ass

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000997
Proc. Nº 001/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 071716/22 **Data da** 05/05/2022 15:22:59

Inscrição Estadual: 123207029 **CPF/CNPJ:** 02361724000196

Razão Social: COOPERVAG COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS

Endereço: RUA MOIZINHO, 103 CEP: 65430000 - BAIXA GRANDE

Telefone: (98)91129111 **Município:** VARGEM GRANDE **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2022 17:18:53

Fls: 0079/22
Proc. Nº
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls: 000998
Proc. Nº 000/2022
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024139/22 **Data da** 08/04/2022 09:28:46

Inscrição Estadual: 123207029 **CPF/CNPJ:** 02361724000196

Razão Social: COOPERVAG COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS

Endereço: RUA MOIZINHO, 103 CEP: 65430000 - BAIXA GRANDE

Telefone: (98)91129111 **Município:** VARGEM GRANDE **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2022 17:19:10

Fls: 0079
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Voltar | Imprimir

Fls 000999
Proc. Nº 201/2022
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.361.724/0001-96
Razão Social: COOPERVAG COOP AGROEXTRATIVISTA PQ PROD R VARGEM GRAND
Endereço: PCA SAO SEBASTIAO SN / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062301100692965721

Informação obtida em 29/06/2022 17:20:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fls 001000
Proc. Nº 001/2022
Ass

Nome: COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.361.724/0001-96
Certidão nº: 20487881/2022
Expedição: 29/06/2022, às 17:17:57
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.361.724/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls: _____
Proc. Nº 0041/22
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE
CNPJ: 02.361.724/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:48 do dia 06/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2022.
Código de controle da certidão: **F845.1E33.8CE8.9829**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls 001001
Proc. Nº 001 /2022
Ass

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: _____
Proc. Nº 007/22
Ass

Fls 001002
Proc. Nº 001/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA, CNPJ Nº 02.361.724/0001-96, representada pelo Sr. Jailson Silva Rocha, CPF Nº 058.962.473-38, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022 da Chamada Pública nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 001003
Proc. Nº 01/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

Processo Administrativo: 3527/2022.
Apenso ao Proc. Administrativo: 0079/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado, COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.361.724/0001-96, sediada na Rua do Moizinho nº 103- Vargem Grande/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Jailson Silva Rocha, portador CPF. nº 058.962.473-38, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 105/2022- Chamada Pública nº 001/2022- para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo 079/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 105/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 105/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

FLS 001004
PROC. Nº 001/2022
ASS

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA
CNPJ Nº 02.361.724/0001-96
Jailson Silva Rocha
CPF Nº 058.962.473-38
CONTRATADO

Testemunhas:
1. Elenilson Orange Cunha
CPF nº 079.943.393-37

2. Patrizia S. Paulo
CPF nº 103 877 143-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 0079/22
Proc. Nº
Ass.

Fls 001005
Proc. Nº 001/2022
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3527/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA, CNPJ Nº 02.361.724/0001-96. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA, representada pelo Sr. Jailson Silva Rocha.

Chapadinha/MA. 30/06/2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022 | ANO II | EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2889 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls: 001006
Proc. Nº 0079/22
Ass.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3410/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022)PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ Nº 02.078.577/0001-41. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.- MA. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, representada pelo Sr. Harmilton Conceição Almeida. Chapadinha/MA. 30/06/2022.**Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3409/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA, CPF Nº 049.409.713-25. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA. Chapadinha/MA. 30/06/2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3408/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, CNPJ Nº 01.965.317/0001-25. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, representada pelo Sr. Edilson Pereira.Chapadinha/MA. 30/06/2022.**Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3407/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2889 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls: 001007
Proc. Nº 0079/2022
Ass.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO, CNPJ Nº 20.822.935/0001-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO, representada pelo Sr. Antonio Francisco Oliveira Torres.Chapadinha/MA. 30/06/2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3411/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a N DO N MONTELES, CNPJ Nº 35.405.126/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: N DO N MONTELES, representada pelo Sr. Nixon do Nascimento Monteles.Chapadinha/MA. 30/06/2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3452/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e GUSTAVO MARTINS SAMPAIO, CPF Nº 233.657.448-94. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: GUSTAVO MARTINS SAMPAIO
Chapadinha/MA. 30/06/2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3448/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA, CPF Nº 628.731.563-68. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA. Chapadinha/MA. 30/06/2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3449/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANTONIO DE SOUSA, CPF Nº 024.253.053-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: ANTONIO DE SOUSA.Chapadinha/MA. 30/06/2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3450/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA ELINALDA FERREIRA, CPF Nº 009.820.973-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: MARIA ELINALDA FERREIRA.Chapadinha/MA. 30/06/2022.Nara da Silva Macedo-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2889 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls: Proc. Nº 0079/22 Ass.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3451/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCELO OLIVEIRA TORRES, CPF Nº 628.763.04-61. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: MARCELO OLIVEIRA TORRES.Chapadinha/MA. 30/06/2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3466/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e EDVALDO MARQUES DUTRA, CPF Nº 033.469.583-02. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: EDVALDO MARQUES DUTRA.
Chapadinha/MA. 30/06/2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3467/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LIAMARA BAPTISTA DA COSTA, CPF Nº 046.215.033-08. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: LIAMARA BAPTISTA DA COSTA.Chapadinha/MA. 30/06/2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

Fls: 001003 Proc. Nº 0079/2022 Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3468/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCONE VIEIRA COSTA, CPF Nº 050.992.593-67. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: MARCONE VIEIRA COSTA.Chapadinha/MA. 30/06/2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3469/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LUZILANDE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 885.878.512-68. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***02*** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADO: LUZILANDE PEREIRA DA SILVA.Chapadinha/MA. 30/06/2022.**Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3470/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA, CPF Nº 002.870.603-06. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022 | ANO II | EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2889 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls. Proc. Nº 0079/22 Ass.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENO ALMEIDA.Chapadinha/MA. 30/06/2022.**Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3524/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA, CPF Nº 616.470.273-90. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA.Chapadinha/MA. 30/06/2022.**Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3525/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO, CNPJ Nº 10.682.371/0001-54. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Alves de Sousa.Chapadinha/MA. 30/06/2022.Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3526/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOSCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUTI, CNPJ Nº 19.626.988/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA- ASPHORTIFRUTI, representada pelo Sr. Ivanio Pereira da Silva.Chapadinha/MA. 30/06/2022.Nara da Silva Macedo.Secretária Municipal de Educação.

Fls. 0001 Proc. Nº 0079/2022 Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 3527/2022 (APENSO AO PROC. ADM: 0079/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA, CNPJ Nº 02.361.724/0001-96. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. DATA DE ASSINATURA, 30 de Junho de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02** – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA, representada pelo Sr. Jailson Silva Rocha.Chapadinha/MA. 30/06/2022.**Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Cerimonial de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA DATA DE ASSINATURA, 17 de Junho de 2022 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 30 de Dezembro de 2022 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 021/2021 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA Representada pelo Sr. Itenir Lima Santana Chapadinha – MA, 17 de Junho de 2022.NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158

Digitally signed by MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.07.01 18:44:44 -03'00'

Fls. _____
Proc. Nº 0079/22
Ass. _____

Fls 001010
Proc. Nº 001/2022
Ass. _____

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022- Processo Administrativo Nº 0079/2022– Cujo Objeto é: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Publicação no Diário oficial do Município no dia 10 de março de 2022, na página 02. **ONDE SE LÊ**:"R$ 128.169,61 (Cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)**". LEIA-SE**:"R$ 127.839,61Cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)."

Chapadinha-MA., 13 de Julho de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 0079/22
Ass

revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.VALOR TOTAL: R R$ 1.717.872,00 (Hum milhão, setecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais).FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 26.005,69 (vinte e seis mil, e cinco reais e sessenta e nove centavos).VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2022.Chapadinha (MA), 15 de Julho de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

Fls 001011
Proc. Nº 001/2022
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022- Processo Administrativo Nº 0079/2022– Cujo Objeto é: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2022, em atendimento ao § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020. Publicação no Diário oficial do Município no dia 10 de março de 2022, na página 01 e 02. **ONDE SE LÊ**:"Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Tamancão- R$ 128.169,61 **". LEIA-SE**:" Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Tamancão R$ 127.839,61Cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)."Chapadinha-MA., 13 de Julho de 2022.**Nara da Silva Macedo**-Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022- Processo Administrativo Nº 0079/2022– Cujo Objeto é: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Publicação no Diário oficial do Município no dia 10 de março de 2022, na página 02. **ONDE SE LÊ**:"R$ 128.169,61 (Cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)**". LEIA-SE**:"R$ 127.839,61Cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)."Chapadinha-MA., 13 de Julho de 2022.**Nara da Silva Macedo**-Secretaria Municipal de Educação.

MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158

Digitally signed by MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.07.18 19:07:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls:
Proc. Nº 0079/22
Ass.

Fls 001012
Proc. Nº 001/2022
Ass

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022- Processo Administrativo Nº 0079/2022– Cujo Objeto é: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2022, em atendimento ao § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020. Publicação no Diário oficial do Município no dia 10 de março de 2022, na página 01 e 02. **ONDE SE LÊ**:"Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Tamancão- R$ 128.169,61 **". LEIA-SE**:" Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Tamancão R$ 127.839,61Cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)."

Chapadinha-MA., 13 de Julho de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.VALOR TOTAL: R R$ 1.717.872,00 (Hum milhão, setecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais).FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 26.005,69 (vinte e seis mil, e cinco reais e sessenta e nove centavos).VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2022.Chapadinha (MA), 15 de Julho de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

Fls 001013
Proc. Nº 001/2022
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022- Processo Administrativo Nº 0079/2022– Cujo Objeto é: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimenticios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2022, em atendimento ao § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020. Publicação no Diário oficial do Município no dia 10 de março de 2022, na página 01 e 02. **ONDE SE LÊ:**"Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Tamancão- R$ 128.169,61 **". LEIA-SE:**" Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Tamancão R$ 127.839,61Cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)."Chapadinha-MA., 13 de Julho de 2022.**Nara da Silva Macedo**-Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022- Processo Administrativo Nº 0079/2022– Cujo Objeto é: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Publicação no Diário oficial do Município no dia 10 de março de 2022, na página 02. **ONDE SE LÊ:**"R$ 128.169,61 (Cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)**". LEIA-SE:**"R$ 127.839,61Cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)."Chapadinha-MA., 13 de Julho de 2022.**Nara da Silva Macedo**-Secretaria Municipal de Educação.

MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158

Digitally signed by MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.07.18 19:07:54 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2893 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Fls 001014
Proc. Nº 001/2022
Ass

ERRATA
ERRATA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha, publicada no dia 10 de Março de 2022, Edição nº 2811, Página 01 e 02:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 0079/2022
Chamada Publica nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e considerando o que consta do processo administrativo nº 0079/2022, que tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2022, em atendimento ao § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, **RATIFICA**, conforme prescreve o prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93, o processo acima identificado em favor dos proponentes:

PROPONENTE	VALOR R$
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO	66.000,00
FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA	39.998,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO	128.169,61
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO	137.776,55
N DO N MONTELES	316.000,00
GUSTAVO MARTINS SAMPAIO	17.257,00
GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA	14.673,70
ANTONIO DE SOUSA	9.615,70
MARIA ELINALDA FERREIRA	39.970,00
MARCELO OLIVEIRA TORRES	39.900,00
EDVALDO MARQUES DUTRA	15.522,90
LIAMARA BAPTISTA DA COSTA	39.998,00
MARCONE VIEIRA COSTA	27.479,00
LUZILANDE PEREIRA DA SILVA	19.987,35
ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA	14.866,50
FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA	39.998,00
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO	142.909,00
COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA	154.987,35

Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Chapadinha(MA), 24 de Fevereiro de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 0079/2022
Chamada Publica nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e considerando o que consta do processo administrativo nº 0079/2022, que tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2022, em atendimento ao § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, **RATIFICA**, conforme prescreve o prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93, o processo acima identificado em favor dos proponentes:

PROPONENTE	VALOR R$
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO	66.000,00
FRANCIEL BAPTISTA DA COSTA	39.998,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO	127.839,61
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS POVOADO MUNDO NOVO	137.776,55
N DO N MONTELES	316.000,00
GUSTAVO MARTINS SAMPAIO	17.257,00
GILDÁSIO LIMA DE ALMEIDA	14.673,70
ANTONIO DE SOUSA	9.615,70
MARIA ELINALDA FERREIRA	39.970,00
MARCELO OLIVEIRA TORRES	39.900,00
EDVALDO MARQUES DUTRA	15.522,90
LIAMARA BAPTISTA DA COSTA	39.998,00
MARCONE VIEIRA COSTA	27.479,00
LUZILANDE PEREIRA DA SILVA	19.987,35
ANTONIA FRANCIDALVA DE ARAUJO DAMASCENA ALMEIDA	14.866,50
FERNANDA DAMASCENO DE OLIVEIRA	39.998,00
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA VILA PIQUIZEIRO	142.909,00
COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA	154.987,35
ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUT	165.621,77

Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Chapadinha(MA), 24 de Fevereiro de 2022.

Verifique a autenticidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2693 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls 001015
Proc. Nº 001/2022
Ass

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha, publicada no dia 10 de Março de 2022, Edição nº 2811, Página 02:

Onde se Lê:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0079/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI**, C.N.P.J Nº 19.626.988/0001-27 OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022 DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0079/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, C.N.P.J Nº 02.078.577/0001-41 OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022 DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha, publicada no dia 10 de Março de 2022, Edição nº 2811, Página 02:

Onde se Lê:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0105/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.709/0001-58. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 154.987,35 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0105/2022 - CP N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 0079/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.361.724/0001-96. OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2022. VALOR TOTAL: **R$ 154.987,35 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 03 de Julho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022. Chapadinha (MA), 03 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Dados: 2022.02.07 20:40:10 -03'00'

Fls
Proc. Nº /2022
Ass

Verifique a autenticidade